

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS. Neste ato representada por sua Administradora Sr^a. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 011/2013, firmado entre as partes em data de 20 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.111,00 (um mil e cento e onze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 011/2013, celebrado entre as partes em 20/02/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.444,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Carne bovina moída de 2ª	Tradição	8,42	421,00
02	150	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Seva	4,60	690,00
TOTAL						1.111,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paris

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

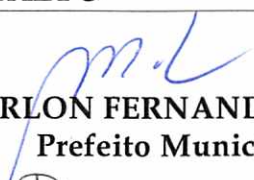
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

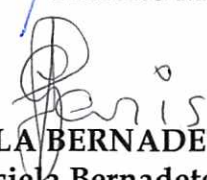
PLANALTO

-

PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal


GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Graciela Bernadete Tombini Paris.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 15 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0386

Página 103 / 112

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS. Neste ato representada por sua Administradora Sr. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 011/2013, firmado entre as partes em data de 20 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.111,00 (um mil e cento e onze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 011/2013, celebrado entre as partes em 20/02/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	KG	Carne bovina moída de 2ª	Tradição	8,42	421,00
02	150	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Seva	4,00	600,00
TOTAL						1.111,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Graciela Bernadete Tombini Paris.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc5992

PRANCHITA

PREFEITURA

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.113.834/0001-09, com sede à Av. Simão Faquinello, nº 364, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. MARCOS MICHELON.

DISTRATADA: LUCIANO FALCADES DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.447.709/0001-32, com estabelecimento à Rua Castro Pereira, s/nº, casa, Bairro Marcanópolis, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr. Luciano Falcades dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente à Rua Castro Pereira, s/nº, casa, Bairro Marcanópolis, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, portador do documento de identidade RG nº 8.039.499-3, inscrito no CPF sob nº 038.198.789-20

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente DISTRATO DE CONTRATO referente ao Contrato Administrativo nº 26/2013, datado de 04 de fevereiro de 2013 – Pregão Presencial nº 01/2013, com amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 26/2013 celebrado entre as partes supra mencionada, o qual teve como fundamento: contratação de empresa (pessoa jurídica) que disponha de profissional para prestação de serviços médicos e hospitalares para atender o centro municipal de saúde do Município de Pranchita/PR, cuja cópia inclusive segue anexa ao presente. Ressalta-se que a presente rescisão/distrato se dá por interesse recíproco de ambas as partes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades atendendo interesse recíprocos, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 26/2013, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato administrativo restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam as partes e por este, na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem exigidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do Contrato Administrativo nº 26/2013

DO FORO:

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pranchita/PR, 12 de julho de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Antonio Joel Padilha

CPF nº 723.894.609-25

LUCIANO FALCADES DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.447.709/0001-32

Contratada

Sandra Mara Fabiane Sbardelotto

CPF nº 681.564.309-30

Doc5993

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.980/13

05/07/2013

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/2012, de 23 de outubro de 2012, DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201-2.042	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.0.00	Material de Consumo
01410.0103	5% sobre Transferências Constitucionais-Fundeb

VALOR.....R\$35.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no orçamento geral do Município para o exercício de 2013:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201-2.042	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.0.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01380.0103	5% sobre Transferências Constitucionais-Fundeb

VALOR.....R\$35.000,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Doc5993

PORTARIA Nº 4.343/13

11/07/2013

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 23 da Lei 1.480/12, de 14/12/12, RESOLVE:

Art. 1º- TRANSPOR a Classe da servidora abaixo, a partir de 11/07/13, conforme segue:

NOME	DE	PARA
GILVANE APARECIDA DALLACOSTA FAGUNDES	Professora B Nível 12 GO 05	Professora C Nível 12 GO 05

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Doc5991

RECEBEMOS DE ARNO HENRIQUE LINK OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.270
		SÉRIE: 1

ARNO HENRIQUE LINK RUA PRINCIPAL, 0 - SALA 01 - CENTRO, Planalto, PR - CEP: 85756970 - Fone/Fax: 4635541115		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.270 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4113 0401 9464 3900 0174 5500 1000 0002 7010 5000 4917 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141130056996526 - 23/04/2013 13:23
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9013397675	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 01.946.439/0001-74	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PLANALTO		76.460.526/0001-16	23/04/2013
ENDEREÇO PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 23/04/2013
MUNICÍPIO Planalto	FONE/FAX 4635551331	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:38:26

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.882,00	VALOR DO ICMS 225,84	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.221,45						
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.221,45					

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9001029	HORT BANANA CATURRA KG	08039000	040	5102	KG	295,1000	1,5400	454,45					
9006883	BISC.NINFA 800 GR MARIA	19053100	000	5102	UN	200,0000	4,3400	868,00	868,00	104,16		12,00	
9007851	BISC.NINFA 800 GR CREAM CRACKER	19053100	000	5102	UN	200,0000	4,6400	928,00	928,00	111,36		12,00	
9017112	FAR. TRIGO DALLA T.1 5 KG	11010010	040	5102	UN	50,0000	7,1500	357,50					
9001194	HORT.LARANJA KG	08051000	040	5102	KG	100,0000	1,5000	150,00					
9001697	HORT.MACA KG	08081000	040	5102	KG	65,0000	2,3900	155,35					
9017394	MAC.NINFA PARAFUSO 3 KG.	19021900	000	5102	UN	10,0000	8,6000	86,00	86,00	10,32		12,00	
9001732	MAC.GALO RETALHO 5 KG	19021900	040	5102	UN	10,0000	9,3000	93,00					
9007936	HORT.MAMAO FORMOSA KG	08072000	040	5102	KG	65,0000	2,6000	169,00					
9002088	OLEO SOJA COAMO PET 900 ML	15079011	040	5102	UN	275,0000	3,3300	915,75					
9013875	SAL REFINADO MIRAMAR 1KG	25010020	040	5102	UN	60,0000	0,7400	44,40					

CÁLCULO DO ISSQN				PROCESSO DE LICITAÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	() Convite n.º _____ () T. Preço n.º _____ () Concorrência n.º _____ () Pregão Presencial n.º _____ () Contrato n.º _____ () Aditivo n.º _____ () Inelegibilidade _____ () Dispensa _____ Data: 23/04/2013 Assinatura: _____ Chefe do Dpto.		
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
EDUCAÇÃO					

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 25 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0331

Página 45 / 063

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 146/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 146/2012, firmado entre as partes em data de 26 de junho de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra visando a implantação de Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais, com área total de 459,94 M², a ser construído sobre o lote 36-C da Gleba 01, Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 0333838-54/2011/MTUR/CAIXA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 146/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
GILBERTO CARLOS FURLAN - Construtora Casagrande Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ROBERTA'S LINHAS E AVIAMENTOS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ROBERTA'S CASA DAS LINHAS E AVIAMENTOS LTDA neste ato representada por sua administradora Srª. DULCE MARIA BINSFELD, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 233/2012, firmado entre as partes em data de 22 de novembro de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (material de transformação e material expediente/escolar), destinado à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 233/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
DULCE MARIA BINSFELD
Roberta's Casa das Linhas e Aviamentos LTDA
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA neste ato representada por sua administradora Srª. TEREZINHA FERRONATO DE MORAES, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 229/2012, firmado entre as partes em data de 22 de novembro de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (material de transformação), destinado à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 229/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
TEREZINHA FERRONATO DE MORAES
Casa das Linhas Heluana LTDA
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ALDIR KINNER.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ALDIR KINNER neste ato representada por seu administrador Sr. ALDIR KINNER, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 224/2012, firmado entre as partes em data de 22 de novembro de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (material de transformação), destinado à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 224/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
ALDIR KINNER
Aldir Kinner
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS. Neste ato representada por sua Administradora Srª. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 011/2013, firmado entre as partes em data de 20 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.111,00 (um mil e cento e onze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 011/2013, celebrado entre as partes em 20/02/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	KG	Carne bovina moída de 2ª	Tradição	8,42	421,00
02	150	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Seva	4,60	690,00
TOTAL						1.111,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
Graciela Bernadete Tombini Paris.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PREGÃO MERENDA ESCOLA - HLIVE

RECEBEMOS DE COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 75.984.906/0006-00 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

No.000.038.762

SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4113 0475 9849 0600 0600 5505 5000 0387 6219 4572 1525

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

**COAGRO COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL**

RUA PARANA C/ CURITIBA - s/n - CENTRO

Planalto - PR CEP: 85.750-000
(46) 3555-1192

N.º 000.038.762

SÉRIE: 55

Folha 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5922 - NOTA FISCAL DE SIMPLES FATURAMENTO-TRADICAO FUTURA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130054212671 17/04/2013 16:45:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3340010085

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

75.984.906/0006-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ / CPF

76.460.526/0001-16

DATA DA EMISSÃO

17/04/2013

ENDEREÇO

PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - sn

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85.750-000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

17/04/2013

MUNICÍPIO

Planalto

FONE / FAX

(35) 5513-31

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

16:45:24

FATURA/DUPPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
38762/1	17/04/2013	3.214,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.214,00	VALOR DO ICMS 375,13	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.214,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.214,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 1.183,000	PESO LÍQUIDO 1.183,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Q. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	CST	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
78061	SAGU PRATA 24X500G 7896798500616	11081400	5922	000	PCT	100,0000	1,6000	160,00	180,00	28,80	0,00	18,0	0,00
69106	LEITE PO SANCOR INTEGRAL SACHET 25X400G 7790080043761	04022110	5922	000	UN	250,0000	4,8200	1.205,00	1.205,00	216,90	0,00	18,0	0,00
8013	FEIJAO PRETO GRAO DO SUL 30X1K 7897744000112	07133319	5922	000	PCT	73,0000	2,9200	213,16	213,16	14,92	0,00	7,00	0,00
79662	ARROZ RAMPINELLI PARB T-1 6X5K 7896546110050	10062010	5922	000	PCT	96,0000	9,1200	875,52	875,52	61,29	0,00	7,00	0,00
8396	ACUCAR CRISTAL SORT 6X5KG 7896508200010	17011400	5922	000	Pct	96,0000	7,9200	760,32	760,32	53,22	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN LICITAÇÃO
----------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA COM ISENCAO DE PIS/COFINSOp.int.: 2104 Nota fiscal de simples faturamento-tradicao futura

RESERVAÇÃO FISCAL
Concorrência nº
Pregão Presencial 002-2013
Contrato nº 010-2013
Aditivo nº
Data 17/04/2013
Carls

EDUCAÇÃO

RECEBEMOS DE COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 75.984.906/0006-00 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE RECEBIMENTO	
NF-e Nº.000.038.006		SÉRIE: 55			

DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		1 - SAÍDA 0 - ENTRADA	
Nº.000.038.006		SÉRIE: 55		Folha 1/1	
4113 0375 9849 0600 0600 5505 5000 0380 0619 4079 6534		CHAVE DE ACESSO DA NF-e		CONSULTA DE AUTENTICIDADE no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		5102 - VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERC. (C/ FINANC.)		141130043313817 27/03/2013 14:19:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ	
3340010085		75.984.906/0006-00		CNPJ	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		MUNICÍPIO DE PLANALTO		NOME / RAZÃO SOCIAL	
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - sn		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
CENTRO		85.750-000		DATA DA SAÍDA / ENTRADA	
27/03/2013		DATA DA EMISSÃO		27/03/2013	
FONE / FAX		(35) 5513-31		UF	
PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA	
14:19:13					

FATURAMENTO		NÚMERO		38006/1	
VENCIMENTO		27/03/2013		VALOR	
3.800,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	
301,31		VALOR DO ICMS		3.800,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		3.800,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI	
0 - EMITENTE		PLACA VEÍCULO		UF	
CNPJ/CPF		MUNICÍPIO		UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
2.012,000		2.012,000		2.012,000	

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI	
0 - EMITENTE		PLACA VEÍCULO		UF	
CNPJ/CPF		MUNICÍPIO		UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
2.012,000		2.012,000		2.012,000	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOF	CST	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ALIC.
76	SAGU PRATA 24X500G 7896798500616	11081400	5102	000	PCT	50,0000	1,6000	80,00	80,00	14,40	0,00	0,00
69108	LEITE PO SANCOR INTEGRAL SACHET 25X400G 7790080043761	04022110	5102	000	UN	50,0000	4,8200	241,00	241,00	43,38	0,00	0,00
105675	LEITE WESTMILK PAST PCT IL 7898125935665	04012010	5102	000	PCT	1,200.0000	1,5800	1,896,00	1,896,00	132,72	0,00	0,00
8013	FEIJAO PRETO GRAO DO SUL 30X1K 7897744000112	07133319	5102	000	PCT	227,0000	2,9200	662,84	662,84	46,40	0,00	0,00
8396	ACUCAR CRISTAL SORT 6X5KG 7896508200010	17011400	5102	000	PCT	54,0000	7,9200	427,68	427,68	29,94	0,00	0,00
79662	ARKOZ KAMPINELLI PARB T-1 6X5K 7896546110050	10062010	5102	000	PCT	54,0000	9,1200	492,48	492,48	34,47	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
118				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
				VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		VENDA COM TRIBUTAÇÃO NORMAL DE PIS/COFINS VENDA COM ALIQUOTA ZERO DE PIS/COFINS	
118				RESERVADO AO FISCO	

RECEBEMOS DE ARNO HENRIQUE LINK OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.261
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ARNO HENRIQUE LINK RUA PRINCIPAL, 0 - SALA 01 - CENTRO, Planalto, PR - CEP: 85756970 - Fone/Fax: 4635541115		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.261 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4113 0401 9464 3900 0174 5500 1000 0002 6116 0800 0480 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141130045085981 - 01/04/2013 11:03
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		CNPJ 01.946.439/0001-74	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9013397675	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIIPAL DE PLANALTO		CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16	DATA DA EMISSÃO 01/04/2013
ENDEREÇO PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/04/2013
MUNICÍPIO Planalto	FONE/FAX 4635551331	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:54:16

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.354,50	VALOR DO ICMS 162,54
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.180,70	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.180,70
DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9001029	HORT.BANANA CATURRA KG	08039000	040	5102	KG	300,0000	1,5400	462,00					
9006883	BISC.NINFA 800 GR MARIA	19053100	000	5102	UN	150,0000	4,3900	658,50	658,50	79,02		12,00	
9007851	BISC.NINFA 800 GR CREAM CRACKER	19053100	000	5102	UN	150,0000	4,6400	696,00	696,00	83,52		12,00	
9017112	FAR.TRIGO DALLA T.1 5 KG	11010010	040	5102	UN	50,0000	7,1500	357,50					
9001194	HORT.LARANJA KG	08051000	040	5102	KG	100,0000	1,5000	150,00					
901697	HORT.MACA KG	08081000	040	5102	KG	65,0000	2,3900	155,35					
9011915	MAC.CASAREDO PARAFUSO 3 KG.	19021900	040	5102	UN	10,0000	8,6000	86,00					
9001732	MAC.GALO RETALHO 5 KG	19021900	040	5102	UN	10,0000	9,3000	93,00					
9007936	HORT.MAMAO FORMOSA KG	08072000	040	5102	KG	65,0000	2,6000	169,00					
9002088	OLEO SOJA COAMO PET 900 ML	15079011	040	5102	UN	75,0000	3,3300	249,75					
9013875	SAL REFINADO MIRAMAR 1KG	25010020	040	5102	UN	140,0000	0,7400	103,60					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PROCESSO DE LICITAÇÃO () Convite n.º () T. Preço n.º () Concorrência n.º (X) Pregão Presencial nº 001-2013 (X) Contrato n.º 009-2013 () Aditivo nº () Inelegibilidade () Dispensa Data 01/04/2013 Chefe do Dpto.

RECEBIMOS DE GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE RECEBIMENTO
Nº 000.000.383	SÉRIE: 1	NF-e

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS AV. RIO GRANDE DO SUL, 937 - SALA COMERCIAL - CENTRO, Planalto, PR - CEP: 85570000 - Fone/Fax: 4635551266	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 SÉRIE: 1 Nº 000.000.383 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 4113 0305 6530 3300 0154 5500 1000 0003 8310 1000 1151 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027867917		
CNPJ 05.653.033/0001-54		

DESTINATÁRIO/REMETENTE	MUNICÍPIO DE PLANALTO	BAIRRO/DISTRITO	CENTRO	CEP	85750-000	DATA DE EMISSÃO	27/03/2013
NOME/RAZÃO SOCIAL	PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 0 - PROXIMO	FONE/FAX	4635551331	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
PLANTIO	Planalto	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	16:39:51				
FATURA							
PAGAMENTO À VISTA							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.444,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	4.444,00

RAZÃO SOCIAL	9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMIS	ALIQ IPI
9005895	CARNE MODA 2 KG.	02023000	0400	5102	KG	200,0000	8,4200	1.684,00					
9002860	COXA SOBRECOXA KG.	02071400	0400	5102	KG	600,0000	4,6000	2.760,00					

PROCESSO DE LICITAÇÃO
() Convite n.º
() T. Preço n.º
() Concorrência n.º
() Pregão Presencial
() Contrato n.º
() Aditivo n.º
() Inexigibilidade
() Dispensa
Data 27/03/2013
Chefe do Dpto.

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0				
DADOS ADICIONAIS				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Documentos emitidos por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional	al - Não gera direito a crédito de ICMS de ISS e de IPI
RESERVADO AO FISCO		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de janeiro de 2013

DE: Cleusa Maria Dessanti - Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

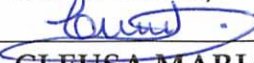
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Açúcar cristal pacote com 5 kg	150	PCTE	8,00	1.200,00
2	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	150	UN	9,20	1.380,00
3	Banana katura	600	KG	1,60	960,00
4	Biscoito doce tipo Maria pact. 800g	350	KG	4,40	1.540,00
5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	350	PCTE	4,70	1.645,00
6	Carne bovina moída de 2ª	200	UN	8,50	1.700,00
7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	600	KG	4,70	2.820,00
8	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	100	PCTE	7,20	720,00
9	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	300	PCTE	3,00	900,00
10	Laranja	200	LT	1,55	310,00
11	Leite em pó integral de 400 gr	300	UN	4,90	1.470,00
12	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200	LT	1,60	1.920,00
13	Maça Gala	130	KG	2,45	318,50
14	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	20	UN	8,70	174,00
15	Macarrão fino pacote 5 kg	20	UN	9,40	188,00
16	Mamão Formosa	130	KG	2,65	344,50
17	Óleo de Soja lata com 900 ml	350	UN	3,40	1.190,00
18	Sagu pacote com 500 gr	150	PCTE	1,70	255,00
19	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	200	PCTE	0,80	160,00
TOTAL					19.195,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 19.195,00 (dezenove mil e cento e noventa e cinco reais).

Cordialmente,


CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de janeiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

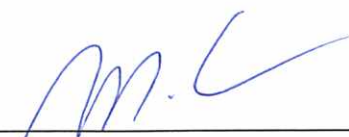
Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de janeiro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

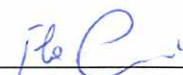
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, expedido por Vossa Excelência na data de 22/01/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

Cordialmente,



FLORI VALDERLEI CARLINI
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 24 de janeiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

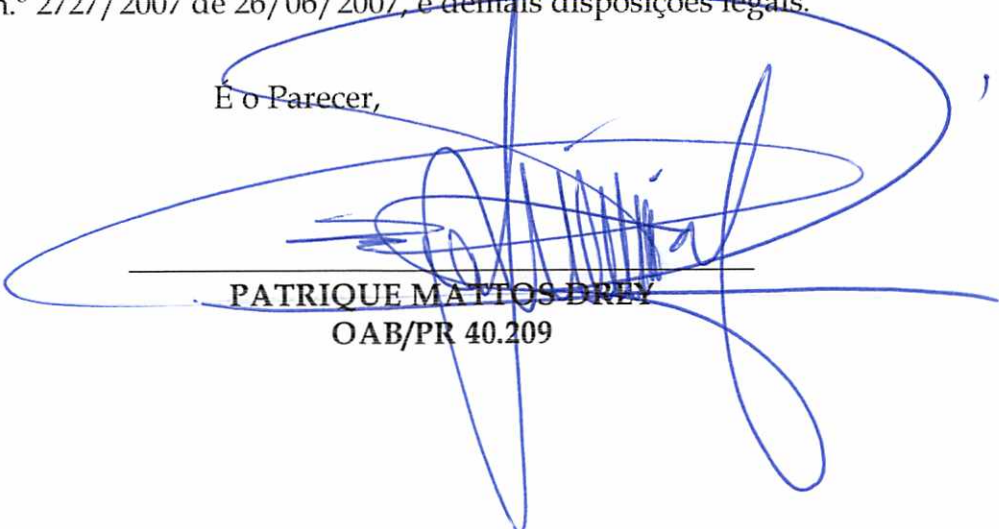
De acordo com a informação contida no ofício, de 21/01/2013, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 19.195,00 (dezenove mil e cento e noventa e cinco reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

REVISTA

UNION

ANUARIO DE LA REVISTA - 1924-1925

UNION, 1924-1925

UNION, 1924-1925

UNION, 1924-1925

UNION, 1924-1925



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 25 de janeiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg			
02	150	UN	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg			
03	600	KG	Banana katura			
04	350	KG	Biscoito doce tipo Maria pact. 800g			
05	350	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr			
06	200	UN	Carne bovina moída de 2ª			
07	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso			
08	100	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg			
09	300	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg			
10	200	LT	Laranja			
11	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr			



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%			
13	130	KG	Maça Gala			
14	20	UN	Macarrão Caracolina pacote 3 kg			
15	20	UN	Macarrão fino pacote 5 kg			
16	130	KG	Mamão Formosa			
17	350	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml			
18	150	PCTE	Sagu pacote com 500 gr			
19	200	PCTE	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg			
TOTAL						

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Açúcar cristal pacote com 5 kg	150	PCTE	8,00	1.200,00
2	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	150	UN	9,20	1.380,00
3	Banana katura	600	KG	1,60	960,00
4	Biscoito doce tipo Maria pact. 800g	350	KG	4,40	1.540,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	350	PCTE	4,70	1.645,00
6	Carne bovina moída de 2ª	200	UN	8,50	1.700,00
7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	600	KG	4,70	2.820,00
8	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	100	PCTE	7,20	720,00
9	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	300	PCTE	3,00	900,00
10	Laranja	200	LT	1,55	310,00
11	Leite em pó integral de 400 gr	300	UN	4,90	1.470,00
12	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200	LT	1,60	1.920,00
13	Maça Gala	130	KG	2,45	318,50
14	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	20	UN	8,70	174,00
15	Macarrão fino pacote 5 kg	20	UN	9,40	188,00
16	Mamão Formosa	130	KG	2,65	344,50
17	Óleo de Soja lata com 900 ml	350	UN	3,40	1.190,00
18	Sagu pacote com 500 gr	150	PCTE	1,70	255,00
19	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	200	PCTE	0,80	160,00
TOTAL					19.195,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos do Ministério da Educação e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado.

7.5- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2013.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 19.195,00 (dezenove mil e cento e noventa e cinco reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº..... /2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg			
02	150	UN	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg			
03	600	KG	Banana katura			
04	350	KG	Biscoito doce tipo Maria pact. 800g			
05	350	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr			
06	200	UN	Carne bovina moída de 2ª			
07	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso			
08	100	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg			
09	300	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg			
10	200	LT	Laranja			
11	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%			
13	130	KG	Maça Gala			
14	20	UN	Macarrão Caracolina pacote 3 kg			
15	20	UN	Macarrão fino pacote 5 kg			
16	130	KG	Mamão Formosa			
17	350	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml			
18	150	PCTE	Sagu pacote com 500 gr			
19	200	PCTE	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(o) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

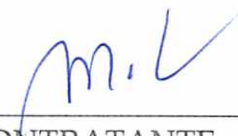
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

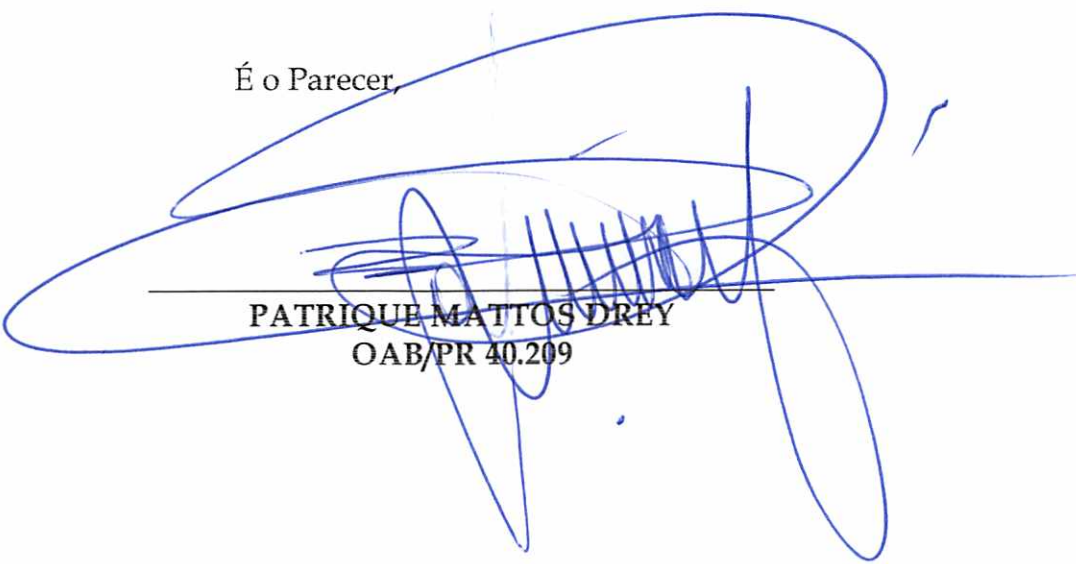
PARA: Prefeito Municipal

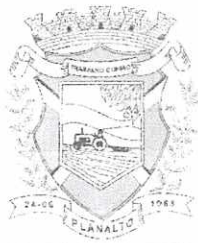
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

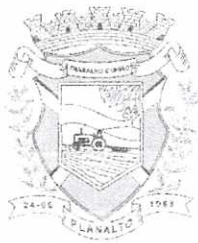
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **13/02/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Açúcar cristal pacote com 5 kg	150	PCTE	8,00	1.200,00
2	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	150	UN	9,20	1.380,00
3	Banana katura	600	KG	1,60	960,00
4	Biscoito doce tipo Maria pact. 800g	350	KG	4,40	1.540,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	350	PCTE	4,70	1.645,00
6	Carne bovina moída de 2ª	200	UN	8,50	1.700,00
7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	600	KG	4,70	2.820,00
8	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	100	PCTE	7,20	720,00
9	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	300	PCTE	3,00	900,00
10	Laranja	200	LT	1,55	310,00
11	Leite em pó integral de 400 gr	300	UN	4,90	1.470,00
12	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200	LT	1,60	1.920,00
13	Maça Gala	130	KG	2,45	318,50
14	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	20	UN	8,70	174,00
15	Macarrão fino pacote 5 kg	20	UN	9,40	188,00
16	Mamão Formosa	130	KG	2,65	344,50
17	Óleo de Soja lata com 900 ml	350	UN	3,40	1.190,00
18	Sagu pacote com 500 gr	150	PCTE	1,70	255,00
19	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	200	PCTE	0,80	160,00
TOTAL					19.195,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos do Ministério da Educação e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **13/02/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)



3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no



Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do(s) objeto(s) lícitado.

7.5- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem



os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2013.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 19.195,00 (dezenove mil e cento e noventa e cinco reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

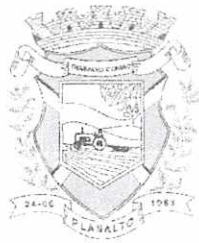
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

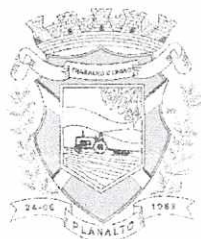
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg			
02	150	UN	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg			
03	600	KG	Banana katura			
04	350	KG	Biscoito doce tipo Maria pact. 800g			
05	350	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr			
06	200	UN	Carne bovina moída de 2ª			
07	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso			
08	100	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg			
09	300	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg			
10	200	LT	Laranja			
11	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr			



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%			
13	130	KG	Maça Gala			
14	20	UN	Macarrão Caracolina pacote 3 kg			
15	20	UN	Macarrão fino pacote 5 kg			
16	130	KG	Mamão Formosa			
17	350	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml			
18	150	PCTE	Sagu pacote com 500 gr			
19	200	PCTE	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0272

Página 139 / 180

PATO BRANCO

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 31/2012. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalar, que serão utilizados para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Central e todas as demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.127.606/0001-31; 1000 Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07; A. G. Kienen & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65; AABA Comércio de Equipamentos Médicos, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02; Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53; DIMACI/PR-Material Cirúrgico Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39; Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32; Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01; Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 09.285.600/0001-18; Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosl Ltda, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11; Medicamentos de AZ Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03 e Plasmedic-Comércio de Materiais para Uso Médico e Laboratorial Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.200.303/0001-22. Pato Branco, 09 de janeiro de 2013. Augustinho Zucchi-PREFEITO MUNICIPAL.

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

DATA DA ABERTURA: 13 de fevereiro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.911/13 22/01/2013

SÚMULA: RENAMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.372/2011 de 14/06/2011, DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os eleitos pela Plenária da XI Conferência Municipal de Saúde de Realeza realizada em 14 de Julho de 2011 e renomeados titulares e suplentes do segmento de gestores de saúde pública até a próxima Conferência Municipal.

SEGMENTO DE USUÁRIOS DE SAÚDE PÚBLICA:

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Nilva Kwant. Bellé

SUPLENTE: Maria Pavan Campos (paróquia)

PARÓQUIA CRISTO REI:

TITULAR: Carme Consoladora Cerutti

SUPLENTE: Maria Carmen Acco Modena

IGREJA BATISTA:

TITULAR: Pastor Pedro Roberto de Deus

SUPLENTE: Roseli Aparecida B. de Deus

PASTORAL DA SAÚDE:

TITULAR: Mafalda Ciechanowski

SUPLENTE: Lourdes Trentin

PASTORAL DA SOBRIEDADE:

TITULAR: Lori Ines Reckziegel

SUPLENTE: Lorena Acco Simioni

PASTORAL DA AIDS:

TITULAR: Maria Bernadete Leal Kichel

SUPLENTE: Irmã Maria Célia de Castro

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA:

CONSELHO REGIONAL DE Medicina-CRM:

TITULAR: Dra. Ireni Secco

SUPLENTE: Fabrícia Costalonga Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-CRO:

TITULAR: Danielle Andrade Pereira

SUPLENTE: Marcus Vinicius Moraes Cibulski

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN:

TITULAR: Enf. João Carlos dos Santos

SUPLENTE: Alexandra Bonadiman

SEGMENTO DOS GESTORES DE SAÚDE PÚBLICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Evandro Jose Frizzo

SUPLENTE: Thamila Fatima Gubert

DEFESA CIVIL:

TITULAR: Andre Figueira de Barros.

SUPLENTE: Antonio Alves Martins

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:

CEDIMAGEM REALEZA – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:

TITULAR: Vantuir Gollo

SUPLENTE: Antonio Dacaz

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESCEPCIONAIS DE REALEZA:

TITULAR: Marli Wanzing

SUPLENTE: Sonia Maciel de Souza da Silva.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

DATA DA ABERTURA: 13 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicas da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiência das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 017/2013

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora municipal, JOCELA CLARISA JULIO, do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2013, a servidora municipal JOCELA CLARISA JULIO, brasileira, maior, casada, portadora do RG 9.640.514-6-SSP-PR e CPF 066.206.249-36, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, admitida em 19/03/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

DECRETO Nº 018/2013

SÚMULA: Declara vacância do cargo de agente comunitária de saúde 40hrs, ocupado pela servidora municipal, JOCELA CLARISA JULIO, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de agente comunitária de saúde 40hrs, na secretaria municipal de saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ocupado pela servidora municipal JOCELA CLARISA JULIO, brasileira, maior, casada, portadora do RG 9.640.514-6-SSP-PR e CPF 066.206.249-36, admitida em 19/03/2007, exoneração conforme Decreto 017/2013.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Item nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$	Classificação
---------	---------	------------------	---------------

01 - FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA ME 306.300,00 1ª

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 31 de janeiro de 2013.

Presidente da comissão:

Gilmar Dario

Membros da comissão:

Patrícia Maria Toscan

Ledovino João Fasolin

Afonso Carlos Roth Zakaluka

Givanildo Casteli

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

ITEM Nº 01 - EMPRESA FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA ME

E inabilita as seguintes propostas:

Nº 02 - EMPRESA N/C

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 31 de janeiro de 2013.

Presidente da comissão:

Gilmar Dario

Membros da comissão:

Patrícia Maria Toscan

Ledovino João Fasolin

Afonso Carlos Roth Zakaluka

Givanildo Casteli

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 975, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MAURICIO BAU, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.742.590-3 - SSP/PR e do CPF/MF nº 021.480.589-16, e

CONTRATADO: Antônio Vass Pinheiro, portador do CPF nº 332.512.409-78 e do RG nº 2.168.966-SSP/PR.

DOMICÍLIO: Comunidade de São Jorge, Município de Salto do Lontra, Paraná. OBJETO: O primeiro contratante, legítimo proprietário do lote de terras rural nº 063, da Gleba 100-FB, do Núcleo Francisco Beltrão da Colônia Missões, situado na localidade de São Jorge, Município de Salto do Lontra-PR, da água existente no imóvel que constitui servidão de água ao seguinte CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte e reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em (01) uma via, na sede do CONTRATANTE.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 01/02/2013 a 31/12/2013.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 30 de janeiro de 2013.

SÚMULA: - Concede férias prêmio aos servidores municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio aos servidores municipais, abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leandro T. Jordani	01/09/1990	Agente de Saúde	01/02/2013	01/02/2013
Moscar Bocco	03/04/2007	Vigia	03/04/2007	01/05/2013
Alvaro João Bonatti	03/04/2007	Aux. Serv. Gerais	03/04/2007	01/05/2013
Orlando Rastrelle Orsini	03/05/2007	Vigia	03/05/2007	01/05/2013

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2012, de 20 de janeiro de 2012, vinculado ao Processo Licitatório nº 118/2012, na modalidade Carta Convite nº 007/2012, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Mauricio Bau, CPF nº 021.480.589-16, e por outro lado a Empresa: WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.061.088/0001-02, com sede na Rua Flamingo, nº 333 - Bairro Padre União, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor WILLY SCHULZ NETO, CPF nº 705.417.879-34 e RG nº 7.189.785-0-SSP/PR, para dispor sobre as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência e a execução do Contrato primitivo, até 20 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra-PR, 20 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

[Assinatura]

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA EPP.

Contratada

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2012

Segundo Termo Aditivo/Supressivo ao Contrato nº 080/2012, de 17 de agosto de 2012, vinculado ao Processo Licitatório nº 100/2012, na modalidade Pregão na Forma Presencial nº 036/2012, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Carlos Gotard, CPF nº 391.939.269-87 e por outro lado a Empresa: SEGIMA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.103.082/0001-97, com sede na Av. Nicolau Inácio, 690, Centro, no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GILMAR MARIA, CPF nº 368.974.349-49 e RG nº 1.808.917 - SSP/PR, para dispor sobre as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem acrescer o valor do preço unitário para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), do objeto do processo licitatório em epígrafe, que corresponde a 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra-PR, 30 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

[Assinatura]

SEGIMA AUTO POSTO LTDA

Contratada

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2012, de 10 de setembro de 2012, vinculado ao Processo Licitatório nº 112/2012, na modalidade Pregão na Forma Presencial nº 039/2012, firmado entre o município de Salto do Lontra, estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Carlos Gotard, CPF nº 391.939.269-87 e por outro lado a Empresa: SEGIMA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.103.082/0001-97, com sede na Av. Nicolau Inácio, 690, Centro, no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GILMAR MARIA, CPF nº 368.974.349-49 e RG nº 1.808.917 - SSP/PR, para dispor sobre as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor do preço unitário para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e cinco centavos), do objeto do processo licitatório em epígrafe, que corresponde a 4,08% (quatro virgula sessenta e oito por cento), do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma.

Salto do Lontra-PR, 30 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

[Assinatura]

SEGIMA AUTO POSTO LTDA

Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2013

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor do senhor Antônio Vass Pinheiro, portador do CPF nº 332.512.409-78 e do RG nº 2.168.966-SSP/PR, sede na Comunidade de São Jorge, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 30 de janeiro de 2013.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 15/02/2013, LICITAÇÃO sob o regime PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE DELETES COM FÓRMULAS ESPECIAIS PRESCRITAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 31/01/2013, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222.

Vitorino, 31/01/2013

Pregoeiro Oficial do Município



Associação Amigos do Handebol de Francisco Beltrão

CONV. 01.00.000.000

Rua Ponta Grossa, 2089 - 1º Andar - Centro - Caixa Postal 104

85.601-400 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013

O PRESIDENTE DA Associação Amigos do Handebol de Francisco Beltrão - AHAH-BEL, Sr. Elcio Tomazoni Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto em vigor de seus direitos, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no DIA 02 DE MARÇO DE 2013, no GINASIO DE ESPORTES SARARA, às 14:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em segunda convocação às 14:30 horas, com o mínimo 1/3 (um terço) dos votos com direito a voto e terceira com qualquer número de sócios presentes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I - Votação e Apresentação da Nova Diretoria Gestão 2013/2015;

II - Prestação de Contas do Ano 2012/2013;

III - Assuntos referentes ao início dos treinamentos e planejamento anual;

IV - Outros assuntos.

Fica também, através deste Edital, aberta a convocação de interessados ou não para apresentação de Chapas com no mínimo seis integrantes, que desejam participar do pleito da referida gestão, a qual será realizada através de votação direta ou indireta, conforme previsto no estatuto em vigor da mesma.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2013.

Elcio Tomazoni Filho - Presidente

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 119/2011 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.

OBJETO: Fomento de licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versões que garantam as alterações legais, contábeis, evolutivas e as que vierem sendo exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização no Município de Francisco Beltrão, administração direta e Precatório Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão nas áreas:

• Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

• Tributação e Dívida Ativa;

• Fiscalização;

• Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

• Licitações e Contratos;

• Transmissão de Processos e Protocolo;

• Controle Interno;

• Controle de Tributos;

• Nota Fiscal Eletrônica;

• Alvará e Habite-se de Construção;

• Portal de Transparência;

• Sistema de Informações ao Gestor;

• Contas Públicas;

ADITIVO:

1 - O prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja: até 31 de janeiro de 2014.

2 - O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, passa a ser de R\$ 22.095,04 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais e quatro centavos), totalizando R\$ 265.140,48 (duzentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2013.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

[Assinatura]

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FENICIO'S TUR

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ESPECIE: Contrato nº 459/2011 - Convite nº 068/2011.

OBJETO: Fomento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque.

ADITIVO: O valor estimado previsto na cláusula primeira do termo contratual, fica acrescido da importância abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTOS DO PREÇO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS NACIONAIS, COM RESERVA EM QUALQUER COMPANHIA AEREA A CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE, EMISSÃO ANUNCIAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES EM TEMPO HÁBIL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE.	R\$ 8.750,00	3,4%

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2013.

Saudi Mensor - Secretário Municipal de Administração

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº: 01.946.439/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90133976-75

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro 2013

NOME: Arno Henrique Link

RG Nº: 2.112.805

ASSINATURA:

Arno Henrique Link
01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

MUNICIPIO: Planalto

FONE: 3555-1192

EST.: Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

Planalto-Pr.06 de FEVEREIRO de 2013



NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046/43154342953

CARGO: GERENTE UNIDADE







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 90278679-17

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

PLANALTO-PR., 13 DE FEVEREIRO DE 2013

05.653.033/0001-54
GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01.946.439/0001-74

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Credenciamos a Sr^a. Joslei Maristela Hartmann, portadora da cédula de identidade sob nº. 5.470.133-0 e CPF sob nº. 026.124.519-86, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto-Pr., 13 de fevereiro 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família

85750-000

Planalto

Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Credenciamos a Sr. **ADELIR BIAZUSSI**, portador da cédula de identidade sob nº **4.459.710-1** e CPF sob nº **692.211.200-82**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO-PR., 13 DE FEVEREIRO DE 2013

05.653.033/0001-54
GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

FONE: 3555-1192

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Credenciamos o(a) Sr.(a) LEANDRO ANTONIO CLAAS, portador(a) da cédula de identidade sob nº 70673533 e CPF sob nº 03088410938

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data 13/FEVEREIRO/2013

NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046\431.543.4295

CARGO: GERENTE UNIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Christian Lunardi Favero • Tabelião

LIVRO:00067-P

TRASLADO

FOLHAS:111/112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO A FAVOR DE AIRTON
TURELLA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-



S A I B A M- quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, (03/02/2010), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.984.906/0001-97, com sede na Rua Padre Cirilo, s/n, em Capanema-PR neste ato representada, nos termos de seu ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20050672983, em 14/03/2005, com protocolo nº 05/067298-3, cuja cópia se encontra devidamente arquivada no Arquivo de Documentos nº 002, às fls. 082/125 e NIRE (Sede) 41 4 0000935-1, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em 03/01/2010, cuja cópia fica arquivada no Arquivo de Contratos Sociais nº 04, a fls. 190, desta Serventia, neste ato, apresentada por seu Diretor SEBALDO WACLAWOVSKY, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.642.253-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 153.381.939-49, residente e domiciliado na Linha Cambui, Capanema-PR e por seu Diretor JOÃO SAGGIN, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.808.682-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 407.731.759-20, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº - Linha Gaúcha, Capanema-PR, conforme ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 30/01/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 12/03/2009, com Protocolo nº 09/071311-7, de 27/02/2009, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, no livro de Arquivo de Documentos nº 04, nas fls. 65/76; reconhecidos como os próprios por mim Christian Lunardi Favero, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seus Diretores, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- AIRTON TURELLA, brasileiro, casado, gerente administrativo, exercendo a função de gerente de entrepostos da Outorgante, portador da Cédula de Identidade nº 3.592.084 6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 431.543.529-53, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, no Município de Planalto-PR; ao qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de representar a cooperativa outorgante perante o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, em todos os seus órgãos, e ainda, perante quaisquer terceiros onde com este instrumento se apresentar, podendo requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para a participação em concorrências, tomadas de preços, convites e quaisquer outras modalidades de licitações de preços; e ainda, apresentar e assinar propostas, ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão licitadora; depositar e retirar cauções; propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, concernentes ao certame licitatório, seguindo umas, e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; confere ainda poderes para representar a Outorgantes perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas dos 3 (três) entes; juntar, apresentar e retirar documentos; prestar declarações e informações; enfim tudo mais requerer e assinar, autorizando a praticar todos os atos que forem necessários para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante por seus representantes, os quais alertados responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado o comparecimento das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme capítulo 11.2.18. Ato devidamente



DAIANA MANJABOSCO
ESCREVENTE

30 MAR 2011

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

Selo de Autenticidade
na última folha

EM BRANCO

EM BRANCO
Selo de Autenticidade
na última folha

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA

Christian Lunardi Favero • Tabelião

LIVRO:00067-P

TRASLADO

FOLHAS:111/112

protocolado sob nº 0000044/2010, nesta data. Eu, (a.), Christian Lunardi Favero, Tabelião, que escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$40,38 (VRC 384,57) e Selo: R\$0,38. Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2010.. (aa.) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO, SEBALDO WACLAWOVSKY, Representante da Outorgante. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA - COAGRO, JOÃO SAGGIN, Representante da Outorgante. Christian Lunardi Favero, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Christian Lunardi Favero, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2010

Em Teste da Verdade

Christian Lunardi Favero
Tabelião

10.647.942/0001-10

TABELIONATO DE NOTAS DE
CAPANEMA - PR

Rua Alagoas, 1332 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

30 MAR. 2011

DAIANA MANJABOSCO
ESCREVENTE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01.946.439/0001-74

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa: **Arno Henrique Link**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa Graciela Bernadete Tombini Paris ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 13 DE FEVEREIRO DE 2013

05.653.033/0001-54
GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

[Signature]

[Signature]

[Signature]



O26/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

FONE: 3555-1192

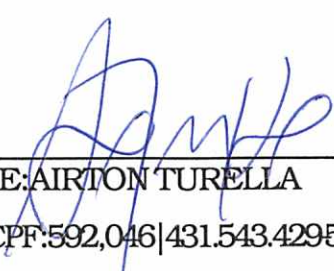
MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 13/FEVEREIRO/2013_



NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046/431.543.42953

CARGO: GERENTE DA UNIDADE







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01.946.439/0001-74

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa **Arno Henrique Link**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

O representante legal da empresa Graciela Bernadete Tombini Paris ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 13 DE FEVEREIRO DE 2013

05.653.033/0001-54
GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

Município de Planalto

Pregão Presencial 2/2013

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.946.439/0001-74 Fornecedor : ARNO HENRIQUE LINK

E-mail: super.lojalink@gmail.com

Endereço : RUA PRINCIPAL S/N SAGRADA FAMILIA - SAGRADA FAMILIA - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone: 3554-1115

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90133976-75

Contador: SERAFIM TOVO

Telefone contador:

Representante: JOSLEI MARISTELA HARTMANN

CPF: 026.124.519-86

RG: 5.470.133-0

Endereço representante: PLANALTO/PR

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Açúcar cristal pacote com 5 kg	150,00	PCTE	8,00	Super Sucar	7,95	1.192,50
002	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	150,00	UN	9,20	Rampaneli	9,15	1.372,50
003	Banana katura	600,00	KG	1,60	Cantu	1,55	930,00
004	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	350,00	KG	4,40	Ninfa	4,35	1.522,50
005	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	350,00	PCTE	4,70	Ninfa	4,65	1.627,50
006	Carne bovina moída de 2ª	200,00	UN	8,50	Link	8,45	1.690,00
007	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	600,00	KG	4,70	Diplomata	4,65	2.790,00
008	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	100,00	PCTE	7,20	Dalla	7,15	715,00
009	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	300,00	PCTE	3,00	Flor da Serra	2,95	885,00
010	Laranja	200,00	KG	1,55	Cantu	1,50	300,00
011	Leite em pó integral de 400 gr	300,00	UN	4,90	Ilolay	4,85	1.455,00
012	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200,00	LT	1,60		0,00	0,00
013	Maça gala	130,00	UN	2,45	Cantu	2,40	312,00
014	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	20,00	UN	8,70	Galo	8,65	173,00
015	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	20,00	PCTE	9,40	Galo	9,35	187,00
016	Mamão Formosa	130,00	KG	2,65	Cantu	2,60	338,00
017	Óleo de Soja lata com 900 ml	350,00	UN	3,40	Coamo	3,35	1.172,50
018	Sagu pacote com 500 gr	150,00	PCTE	1,70	Prata	1,65	247,50
019	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	200,00	PCTE	0,80	Mira mar	0,75	150,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.060,00

TOTAL DA PROPOSTA : 17.060,00

Validade da proposta: 60 dias



 ARNO HENRIQUE LINK

 CNPJ: 01.946.439/0001-74



Município de Planalto
Pregão Presencial 2/2013

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.984.906/0006-00 Fornecedor : COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

E-mail:

Endereço : RUA PARANA ESQUINA COM CURITIBA S/N - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone: 3555-1192

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3340010085

Contador:

Telefone contador:

Representante: LEANDRO ANTONIO CLASS

CPF: 030.884.109-38

RG: 7.067.353-3

Endereço representante: PLANALTO/PR

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Açúcar cristal pacote com 5 kg	150,00	PCTE	8,00	Alto Alegre	7,99	1.198,50
002	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	150,00	UN	9,20	Rampanelli	9,19	1.378,50
003	Banana katura	600,00	KG	1,60	Ceasa	1,59	954,00
004	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	350,00	KG	4,40	Ninfa	4,39	1.536,50
005	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	350,00	PCTE	4,70	Ninfa	4,69	1.641,50
006	Carne bovina moída de 2ª	200,00	UN	8,50		0,00	0,00
007	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	600,00	KG	4,70	Seva	4,69	2.814,00
008	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	100,00	PCTE	7,20	Primadona	7,19	719,00
009	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	300,00	PCTE	3,00	Grão do Sul	2,99	897,00
010	Laranja	200,00	KG	1,55	Ceasa	1,54	308,00
011	Leite em pó integral de 400 gr	300,00	UN	4,90	Sancor	4,89	1.467,00
012	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200,00	LT	1,60	Westmilk	1,59	1.908,00
013	Maça gala	130,00	UN	2,45	Ceasa	2,44	317,20
014	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	20,00	UN	8,70		0,00	0,00
015	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	20,00	PCTE	9,40		0,00	0,00
016	Mamão Formosa	130,00	KG	2,65		0,00	0,00
017	Óleo de Soja lata com 900 ml	350,00	UN	3,40	Concordia	3,39	1.186,50
018	Sagu pacote com 500 gr	150,00	PCTE	1,70	Prata	1,69	253,50
019	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	200,00	PCTE	0,80		0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.579,20

TOTAL DA PROPOSTA : 16.579,20

Validade da proposta: 60 dias

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.653.033/0001-54 Fornecedor: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME

E-mail:

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 937 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone: 35551266

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9027867917

Contador:

Telefone contador:

Representante: ADELIR BIAZUSSI

CPF: 692.211.200-82

RG: 4.459.710-1

Endereço representante: PLANALTO/PR

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Açúcar cristal pacote com 5 kg	150,00	PCTE	8,00		0,00	0,00
002	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	150,00	UN	9,20		0,00	0,00
003	Banana katura	600,00	KG	1,60		0,00	0,00
004	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	350,00	KG	4,40		0,00	0,00
005	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	350,00	PCTE	4,70		0,00	0,00
006	Carne bovina moída de 2ª	200,00	UN	8,50	Tradição	8,45	1.690,00
007	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	600,00	KG	4,70	Seva	4,65	2.790,00
008	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	100,00	PCTE	7,20		0,00	0,00
009	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	300,00	PCTE	3,00		0,00	0,00
010	Laranja	200,00	KG	1,55		0,00	0,00
011	Leite em pó integral de 400 gr	300,00	UN	4,90		0,00	0,00
012	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.200,00	LT	1,60		0,00	0,00
013	Maça gala	130,00	UN	2,45		0,00	0,00
014	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	20,00	UN	8,70		0,00	0,00
015	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	20,00	PCTE	9,40		0,00	0,00
016	Mamão Formosa	130,00	KG	2,65		0,00	0,00
017	Óleo de Soja lata com 900 ml	350,00	UN	3,40		0,00	0,00
018	Sagu pacote com 500 gr	150,00	PCTE	1,70		0,00	0,00
019	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	200,00	PCTE	0,80		0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.480,00

TOTAL DA PROPOSTA : 4.480,00

Validade da proposta: 60 dias


 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME
 CNPJ: 05.653.033/0001-54



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2013

Página: 1

Objeto: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar

Lote: 0001	Item: 0001	Açúcar cristal pacote com 5 kg		Marca: Alto Alegre	Quantidade: 150,00	
	Fornecedor 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,99				
	1	7,94				
	2	7,92				
	Fornecedor 444	ARNO HENRIQUE LINK				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	7,95				
	1	7,93				
Lote: 0001	Item: 0002	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg		Marca: Rampanelli	Quantidade: 150,00	
	Fornecedor 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	9,19				
	1	9,14				
	2	9,12				
	Fornecedor 444	ARNO HENRIQUE LINK				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	9,15				
Lote: 0001	Item: 0003	Banana katura		Marca: Cantu	Quantidade: 600,00	
	Fornecedor 444	ARNO HENRIQUE LINK				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1,55				
	1	1,54				
	Fornecedor 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1,59				
Lote: 0001	Item: 0004	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr		Marca: Ninfa	Quantidade: 350,00	
	Fornecedor 444	ARNO HENRIQUE LINK				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	4,35				
	1	4,34				
	Fornecedor 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	4,39				
Lote: 0001	Item: 0005	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr		Marca: Ninfa	Quantidade: 350,00	
	Fornecedor 444	ARNO HENRIQUE LINK				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	4,65				
	1	4,64				
	Fornecedor 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	4,69				
Lote: 0001	Item: 0006	Carne bovina moída de 2"		Marca: Tradição	Quantidade: 200,00	
	Fornecedor 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	8,45				
	1	8,43				
	2	8,42				
	Fornecedor 444	ARNO HENRIQUE LINK				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	8,45				
	1	8,44				
Lote: 0001	Item: 0007	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso		Marca: Seva	Quantidade: 600,00	
	Fornecedor 2014	GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	4,65				
	1	4,63				
	2	4,61				
	3	4,60				
	Fornecedor 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	4,69				

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 2/2013

Página: 2

Objeto: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar

	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		4,65		
	1		4,64		
	2		4,62		
Lote: 0001	Item: 0008	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg		Marca: Dalla	Quantidade: 100,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		7,15		
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		7,19		
Lote: 0001	Item: 0009	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg		Marca: Grão do Sul	Quantidade: 300,00
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,99		
	1		2,94		
	2		2,92		
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,95		
	1		2,93		
Lote: 0001	Item: 0010	Laranja		Marca: Cantu	Quantidade: 200,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,50		
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,54		
Lote: 0001	Item: 0011	Leite em pó integral de 400 gr		Marca: Sancor	Quantidade: 300,00
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		4,89		
	1		4,84		
	2		4,82		
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		4,85		
	1		4,83		
Lote: 0001	Item: 0012	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%		Marca: Westmilk	Quantidade: 1.200,00
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,59		
	1		1,58		
Lote: 0001	Item: 0013	Maça gala		Marca: Cantu	Quantidade: 130,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,40		
	1		2,39		
	Fornecedor	6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,44		
Lote: 0001	Item: 0014	Macarrão Caracolina pacote 3 kg		Marca: Galo	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		8,65		
	1		8,60		
Lote: 0001	Item: 0015	Macarrão fino pacote c/ 5Kg		Marca: Galo	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		9,35		
	1		9,30		

Paris *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 2/2013

Página: 3

Objeto: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar

Lote: 0001	Item: 0016	Marmão Formosa	Marca: Cantu	Quantidade: 130,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	2,60		
	1	2,60		
Lote: 0001	Item: 0017	Óleo de Soja lata com 900 ml	Marca: Coamo	Quantidade: 350,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	3,35		
	1	3,33		
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	3,39		
Lote: 0001	Item: 0018	Sagu pacote com 500 gr	Marca: Prata	Quantidade: 150,00
	Fornecedor: 6	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1,69		
	1	1,64		
	2	1,60		
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1,65		
	1	1,63		
Lote: 0001	Item: 0019	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	Marca: Mira mar	Quantidade: 200,00
	Fornecedor: 444	ARNO HENRIQUE LINK		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	0,75		
	1	0,74		

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
LEANDRO ANTONIO CLASS

ARNO HENRIQUE LINK
JOSLEI MARISTELA HARTMANN

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME
ADELIR BIAZUSSI

1985-00000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

DATA: 13/02/2013

EMPRESA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- ☒ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **25/02/2013**;
- ☒ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **22/02/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **07/08/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **08/06/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **09/04/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **06/08/2013**;
- ☒ - Contrato Social da Empresa;
- ☒ - CNPJ da empresa;
- ☒ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- ☒ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602012-14021033

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME

CNPJ: 05.653.033/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2012.

Válida até 25/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05653033/0001-54**Razão Social:** GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 937 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2013 a 22/02/2013**Certificação Número:** 2013012414261064270386

Informação obtida em 08/02/2013, às 14:39:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME
CNPJ: 05.653.033/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:41:16 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **B93B.A672.0AFB.AD10**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10064666-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.653.033/0001-54

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/06/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10064666-02	
Emitida Eletronicamente via Internet 08/02/2013 - 14:43:41	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

				PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 6310 / 2013							
IMPORTANTE:				1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.			
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.							
Planalto, 08 de Fevereiro de 2013							
REQUERENTE: A MESMA				CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4JPUFFH5J4X28R9EP			
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME							
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		ALVARÁ	
6173		05.653.033/0001-54		9027867917		766	
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 937, - CENTRO							
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)							

Emitido por: IVO BAGGIO

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.653.033/0001-54

Certidão nº: 18716007/2013

Expedição: 08/02/2013, às 14:42:43

Validade: 06/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.653.033/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110552317-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ F ☐ M		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal	
FILHO DE (pai) Irineu Tombini		(mãe) Liate Tombini	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-10-1978		IDENTIDADE número 3.719.201	
Órgão emissor SSP		UF SC	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 026.798.949-01	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Soledade			
COMPLEMENTO Centro		CEP 85750-000	
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002		CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRÇÃO DO ATO Alteração		DESCRÇÃO DO EVENTO Alt. de dados e de nome emp.	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Av. Rio Grande do Sul			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro	
CEP 85750-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 937	
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	

Atividade principal
Atividades secundárias

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercado.

Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Comércio Varejista de Carnes - Açougues.

Revenda de gás de cozinha GLP - P13 kg.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.653.033/0001-54	TRANSFERENCE DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
---	---	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
Graciela Bernadete Tombini Paris

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DATA DA ASSINATURA
11-10-2012

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PÚBLICO SE E ARQUIV. SE.

Carla E. Lucatelli
RG 3.463.294-4/PR
10/01/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/01/2012
SOB NÚMERO: 20120071320
Protocolo: 12/007132-0, DE 12/01/2012

EMPRESA: 4110552317-1
GRACIELA BERNARDETE TOMBINI PARIS - ME
SECRETÁRIO GERAL
SEBASTIÃO MOTA



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

08 FEV. 2013

Unit Carlos Quintana - Titular
Planalto - Paraná
83750-008

SELO
FUNARPEN
Lar: 13.228 de 18/07/2001
T4 30PF 45...
ISABEL CRISTINA DREY - LIT. N.º
NOT. ESCREVENHA SUBSTITUTA
CPF: 04538326-73 - RG 8.495.124-7
EOT 44553 PLANALTO - PR
COMARCA DE PANEMA

☒ Deonilce Casarif Quintana - Tab. Designada
☒ Isobel Cristina Dresch Libonle - Escr. Substituta

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SECRETARIA



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		NOME (NA FILIAL) (preencher somente se não referir-se à matriz)	
GRACIELA BERNADETE TOMBINI		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		ESTADO CIVIL	
São José do Cedro SC		Solteira	
REGIME DE BENS (se casado)		(nome)	
M ☐ F ☒		Liliane Tombini	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Orgão emissor	
09.10.1978		SSP	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPT (número)	
3.719.201		026.798.949/01	
MUNICÍPIO		UF	
Paraná		SC	
COMPLEMENTO		CEP	
Rua Paraná		85750-000	
BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
Centro		979	
MUNICÍPIO		UF	
Paraná		PR	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
Rua Paraná		979	
BAIRRO / DISTRITO		CEP	
Centro		85750-000	
MUNICÍPIO		UF	
Paraná		PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	080	INSCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO DO EVENTO		
DESCRIÇÃO DO EVENTO		

NOME EMPRESARIAL		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		Rua Paraná	
COMPLEMENTO		Centro	
BAIRRO / DISTRITO		Centro	
MUNICÍPIO		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		10.000,00	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		Lanchonete e Restaurante.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Atividade principal	
Atividade secundárias			

DATA DE NÍCIO DAS ATIVIDADES		01.06.2003	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE C/RA UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)		GRACIELA BERNADETE TOMBINI	
DATA DA ASSINATURA		15.06.2003	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO.	
PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE.		21/05/2003	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/05/2003
SOB NÚMERO: 41105523171
Protocolo: 03/122260-9
GRACIELA BERNADETE TOMBINI
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/SECRETARIA GERAL "AD HOC"

08 FEB. 2013

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

SERVENTE LA 1872 ARIAL
 Av. Río Grande 10, S/N, 938
 85750-900 - Planalto - Paraná
 Luiz Carlos Catto Quintana - Titular

Let: 13.228 de 18.072.000
CPSEL
FONTE DE CAPITAL
CPF 452.949.089-81
CPF 452.949.089-81
TATIANA ABRAHAM
SANTO SUBSTITUTA
MONTAJO - PR
C/ANEMMA/

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.653.033/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2003
NOME EMPRESARIAL GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 937	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/02/2013** às **15:06:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

Paris

7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Graciela Bernadete Tombini Paris ME

CNPJ Nº.: 05.653.033/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 937

FONE: (46) 3555-1266

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR., 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Paris

NOME: GRACIELA B.T. PARIS

RG: 3.719.201 **CPF:** 026.798.949-01

CARGO: EMPRESÁRIA

05.653.033/0001-54
GRACIELA BERNADETE
TOMBINI PARIS - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 937
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

DATA: 13/02/2013

EMPRESA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- ☒ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **28/04/2013**;
- ☒ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **25/02/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **08/07/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **08/06/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **21/04/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **30/03/2013**;
- ☒ - Contrato Social da Empresa;
- ☒ - CNPJ da empresa;
- ☒ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- ☒ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612012-14021906

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 75.984.906/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2012.

Válida até 28/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75984906/0006-00
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA
Nome Fantasia: COAGRO
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 615 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2013 a 25/02/2013

Certificação Número: 2013012713582006732639

Informação obtida em 08/02/2013, às 13:39:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:14:43 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: **34C3.4D77.3CCF.85D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10064117-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.984.906/0006-00

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/06/2013 - Fornecimento Gratuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 6327 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4JPUFFH9J4X28A2QP

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4979	75.984.906/0006-00	3340010085	118

ENDEREÇO

RUA PARANA ESQUINA COM CURITIBA, S/N, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada,
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Emitido por: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 6334 / 2013			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIOREMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
REQUERENTE: A MESMA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4JPUPFFHXJ4X28BZ9P	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4979	75.984.906/0006-00	3340010085	118
ENDEREÇO			
RUA PARANA ESQUINA COM CURITIBA, S/N, - CENTRO			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			

Emitido por: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.984.906/0006-00

Certidão nº: 8795216/2012

Expedição: 02/10/2012, às 16:14:07

Validade: 30/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.906/0006-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br

1

CAPANEMA, 2010

ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO
COAGRO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
NIRE: 414.00009351
CNPJ: 75.984.906/0001-97



CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art.1º A COAGRO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 05.12.1970, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - Tem Sede e Foro à Rua Padre Cirilo, 196, no Município de Capanema - PR.

Art.2º Tem por área de ação, para efeito de admissão de associados, municípios da Região Sudoeste do Estado do Paraná, podendo ser ampliada, inclusive para outras Unidades da Federação.

Art.3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art.4º Os objetivos Institucionais da Cooperativa são a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus associados.

Parágrafo Único: No cumprimento dessa finalidade básica, a Cooperativa terá como Política Geral a prática do princípio da ajuda mútua, visando a defesa dos interesses e a promoção econômico - social dos associados.

Art.5º À luz dessa Política Geral, a Cooperativa estabelece como forma essencial de sua atuação e, desde que suas condições econômicas – financeira as permitam, o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas, incluído os objetivos táticos, que para efeitos de sua numeração, distribuem-se nos parágrafos a seguir:

§ 1º Comercialização e Industrialização:

- a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos associados;
- b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos associados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para locais de recepção e armazenagem ou para o mercado consumidor interno e externo.

- c) Assegurar, para todos os produtos de comercialização em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores;
- d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- e) Adotar marca de comércio devidamente registrado para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

§ 2º Serviços de Armazenagens:

- a) Registrar-se como armazém Geral, expedindo "Conhecimentos de Depósitos" e "Warrants" para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados;
- b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica e cooperativista vigente.

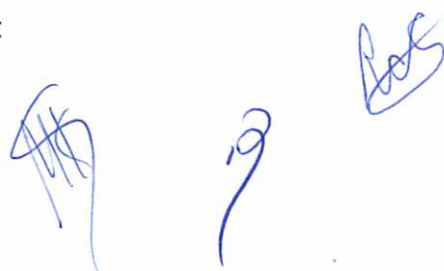
§ 3º Serviços de Abastecimento:

- a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos associados, tais como mudas, sementes, fertilizantes minerais, orgânicos e outros, defensivos agropecuários, animais, rações e produtos veterinários, veículos de transporte, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, inclusive Gás(GLP), lubrificantes e ainda quaisquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e seus associados, bem como fornecer tais artigos aos associados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;
- b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas, que facilitem a distribuição dos produtos mencionados nas alíneas anteriores.

§ 4º Serviços Financeiros:

- a) Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos itens mencionados no parágrafo 3º;
- b) Encaminhar os associados e dar-lhes apoio para que obtenham condições de financiamento junto às instituições de crédito.
- c) Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora, quando necessária e justificada, repasses e créditos bancários;
- d) Dentro de parâmetros pré – estabelecidos e, de acordo com a viabilidade, efetuar adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras de associados, bem como a terceiros para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem.

§ 5º Serviços Técnicos e Sociais:



- a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção sem agredir o meio ambiente;
- b) Empreender planos sistemáticos de assistência técnica que promovam, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo;
- c) Fomentar iniciativas de promoção humana, seja através do desenvolvimento social, cultural ou educacional, seja através da modernização técnica ou tecnológica, como implementação em sistema e meios de comunicação, etc.; sempre, dirigido aos interesses da melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e colaboradores da cooperativa;
- d) De conformidade com a viabilidade econômica e financeira da Cooperativa, estipular em favor de seus associados e colaboradores, seguros de vida em grupo por morte natural, acidental e invalidez temporária ou permanente, bem como, auxílio funeral.

Art.6º Para o cumprimento dos objetivos táticos citados no "caput" do artigo 5º e parágrafos, poderá a Cooperativa criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétrica e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Cíveis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura, previstos naqueles parágrafos.

Art.7º Para atendimento de quaisquer dos objetivos da cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

Art.8º Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem o montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
DOS ASSOCIADOS

Art.9 Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, extrativa ou de consumo, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da cooperativa

§ 1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser



inferior a 50 (cinquenta) pessoas físicas, sob pena de dissolução.

§ 2º Poderão ainda associar-se à cooperativa, as pessoas jurídicas que satisfeitas as condições descritas neste artigo e Legislação Cooperativista vigente, se enquadrarem nos objetivos da sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares.

§ 3º Os associados previstos no § 2º supra, para efeito de votação, terão direito a um só voto, que será exercido pelo representante da Pessoa Jurídica, não podendo, contudo ser votado para os cargos de que tratam a alínea "d", §1º, do artigo 11 deste Estatuto.

Art.10 Para associar-se, o pretense candidato a sócio deve preencher a respectiva proposta de admissão fornecida pela cooperativa.

§ 1º A proposta devidamente preenchida e assinada será encaminhada ao Conselho de Administração para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na sociedade.

§ 2º Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a sócio e após aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato deve fornecer todos os dados para o preenchimento da sua ficha cadastral, na qual constará, entre outros: Carteira de Identidade, CPF – Cadastro de Pessoa Física, Título Eleitoral, Estado Civil e Regime de Casamento, Matrículas das Propriedades Rurais e/ou contratos de parceria ou arrendamento agrícola, área física da (s) propriedades(s). Devendo ainda, subscrever as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinar o Livro/Ficha de Matrícula.

§ 3º A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no Livro/Ficha Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

Art.11 Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º O Associado tem **Direito** a:

- a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa.
- c) Votar para eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de outros organismos sociais da Cooperativa.
- d) Respeitadas as condições estabelecidas no parágrafo 3º do Artigo 9 e Artigo 27 deste Estatuto, ser votado para membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de outros organismos sociais da cooperativa.
- e) Demitir-se da sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;
- f) Realizar com a cooperativa, aquelas operações que correspondam às suas atividades como associado, e sempre de forma acorde às políticas, estratégias e objetivos que compõem a forma e o objeto de ação da sociedade;

- g) Solicitar informações sobre a atividade da cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, via Conselho Fiscal, os livros e peças do Balanço Patrimonial que deverão estar à disposição dos mesmos na Sede da cooperativa.

§ 2º O associado tem o **dever** e a **obrigação** de:

- a) Entregar a sua produção à cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-social;
- b) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, resoluções, regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembleias Gerais;
- d) Participar ativamente da vida societária e empresarial da cooperativa e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a mesma;
- e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para cobertura das despesas da sociedade;
- f) Anualmente, atualizar seu cadastro perante a cooperativa, tendo a cooperativa, com essas informações, melhores condições de prestar um serviço mais adequado e específica ao associado.
- g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-las.
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa.
- i) Usar, ativamente, dos serviços da cooperativa, sendo que, seu atendimento poderá ser feito sempre em função do grau de intensidade de suas operações.

Art. 12 Com vistas a planejar o resultado operacional de forma compatível à produção agropecuária, extrativa ou de consumo do quadro social, poderá a cooperativa, à luz dos direitos e dos deveres enunciados no artigo 11 deste Estatuto, estabelecer critérios entre os associados, para que seja posto em prática um correspondente diferencial de atendimento, de natureza econômica/financeira, nas diversas atividades, segundo o adequado uso desses direitos e/ou cumprimento dessas obrigações, devendo ser dada ênfase a fidelidade, de que trata a Legislação Cooperativista e o grau de intensidade do uso da estrutura e dos serviços disponibilizados, a partir da qual o Conselho de Administração, visando normatizar as relações entre a Cooperativa e seus Associados, adotará sistemática de categorias de sócios.

§ 1º Ao orçar os meios necessários para manter compatível a estrutura operacional, de assistência técnica e de serviços sociais, em relação às expectativas de recebimento da produção dos associados, independente das obrigações já pactuadas solidariamente no Estatuto e na Lei, a Cooperativa buscará o compromisso individual de cada sócio, no sentido de entregar toda a sua produção e adquirir em conjunto todos os insumos e mercadorias vinculados à sua atividade na mesma, pré-requisito este imprescindível para usufruírem, singularmente, de todos os serviços e benefícios proporcionado pela Sociedade, cujo compromisso servirá de base de controle para se auto classificarem, por categoria de sócios.

§ 2º Ainda em relação a estas categorias de sócios, uma vez deferido aos mesmos

o direito de optarem pela classe que atenda às suas características e aos seus interesses econômicos, sua auto classificação realizar-se-á, de forma automática a cada final de exercício, no mesmo grau de intensidade do uso da estrutura e dos serviços disponibilizados em relação ao seu comprometimento recíproco;

§ 3º A cooperativa, com vistas a se ressarcir dos custos fixos, necessários para manter os empreendimentos e serviços disponibilizados a todos os associados, poderá instituir, através de orçamento de custeio, formas de captação de recursos "via taxa de ressarcimento", para aqueles associados que não operarem com a Cooperativa por razões sem motivação plausível e aceita pela Sociedade.

Art.13 De acordo com a alínea "g" do § 2º do artigo 11 deste Estatuto, as perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes da Reserva Legal e, se insuficiente esta, o saldo restante será coberto com base nas alternativas previstas pela Legislação Cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e no quanto for estabelecido para o cumprimento do item que o integram a seguir enumerado:

a) A Cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

a.1. Rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidos no Estatuto;

a.2. Rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma da alínea "a" anterior.

Art.14 Quanto aos compromissos da cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos estritos da Legislação Cooperativista, o associado responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas rateadas.

§ 1º A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º Respondem pelas obrigações dos associados falecidos seus herdeiros ou sucessores, nos termos da lei.

§ 3º Por outro lado, e da mesma forma, os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial própria (formal de partilha, etc.) assegurando-lhes o direito de ingressar na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.



- § 4º Em consequência das disposições estabelecidas no artigo 14 e neste e com as determinações expressamente previstas na Legislação Cooperativista, a COAGRO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL responderá, por sua vez, perante terceiros, na forma própria e estrita de pessoa jurídica de natureza civil de responsabilidade limitada, ou seja, unicamente até o valor do capital subscrito por seus associados.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO
DE ASSOCIADOS E DO SÓCIO JUBILADO

- Art.15 A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. Será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro/Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.
- § 1º Faculta-se ao associado que tenha solicitado demissão o seu reingresso na Cooperativa, uma vez que permaneçam ressalvados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.
- § 2º A reintegração do associado dar-se-á de acordo com as condições que forem deliberadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa, incluindo a integralização, de uma só vez, do mesmo capital do momento da saída, atualizado por índices fixados oficialmente até a data da nova entrada.
- § 3º O herdeiro, geralmente o cônjuge, que retirar e/ou receber da cooperativa os valores pertencentes ao "espólio", somente poderá ingressar na sociedade após atendido o que determina o §3º do artigo 14 deste Estatuto, podendo, no entanto, durante o período do inventário, realizar operações com a cooperativa, apresentando para tanto a autorização judicial
- § 4º Em qualquer hipótese, o associado de que trata o parágrafo anterior, assim ingressado, deverá atender às situações previstas pelo artigo 21, deste Estatuto Social, como se novo ingressante fosse.
- Art.16 A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto é feita por decisão do Conselho de Administração, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação; os motivos que a determinaram devem constar no termo lavrado no Livro/Ficha de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da cooperativa.
- § 1º Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:
- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seus objetivos;
 - b) Levar a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - c) Deixar de entregar a sua produção à cooperativa, desviando-a para o comércio

intermediário;

- d) Não movimentar com a cooperativa, por mais de 3(três) anos, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum, nem nas operações de compra em comum;
- e) Venha através de ação pessoal denegrir a imagem da cooperativa ou de seus Conselheiros, sem a devida comprovação do ato imputado à questão;
- f) Depois de notificado, segundo conveniência e/ou política resolutive de recuperação, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembléias Gerais.

§ 2º Cópia da decisão que determinou a eliminação do associado será à ele remetida dentro de 30 (trinta) dias, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º O associado eliminado pode, dentro do prazo previsto pela legislação cooperativista, interpor defesa formal ao Conselho de Administração. A defesa dará efeito suspensivo à decisão até que seja apreciado o mérito da questão.

§ 4º A decisão do Conselho de Administração caberá recurso, também com efeito suspensivo, a Assembléia Geral.

Art.17 Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I Por dissolução da pessoa jurídica;
- II Por morte da pessoa física;
- III Por incapacidade civil não suprida;

Art.18 Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos existentes.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializada.

§ 2º O Capital social a restituir somente será devolvido mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, através de resolução.

Art.19 O sócio jubilado, observado o § 3º deste artigo, terá direito a restituição do seu capital social, sem que seja necessário o seu desligamento do quadro social da cooperativa.

§ 1º Considera-se sócio jubilado o associado que completar 65 anos de idade e tenha completado 20 anos de admissão na cooperativa.

§ 2º O associado que por algum motivo tenha se desligado da cooperativa e foi reintegrado, terá deduzido seu período de afastamento, contando-se apenas o período em que o mesmo se manteve ativo.

- § 3º Deverá ser mantido o capital social mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), ou valor que o Conselho de Administração venha estabelecer através de resolução.
- § 4º Não havendo resultado financeiro suficiente no Balanço Patrimonial, o benefício será suspenso, devendo retornar no momento em que ocorrer a normalização, fato este que deverá ser apontado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CAPITAL

Art.20 O Capital Social da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e integralizadas, não podendo ser inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- § 1º O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).
- § 2º As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação do Conselho de Administração, ser total ou parcialmente transferidas entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas em Livro/Ficha matrícula.
- § 3º A transferência citada no parágrafo anterior será averbada no Livro/Ficha de matrícula, mediante termo, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.
- § 4º Nos ajustes de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital, sobretudo nos casos de aumento por conta de subscrições voluntárias pelos associados.
- § 5º Nos casos de transferências de quotas, deverá ser mantido o saldo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na conta capital do transferente. Tal regra serve, inclusive, para o sócio jubilado.

Art.21 Ao ser admitido, o associado deverá subscrever capital social proporcional à área que possui, ou que explora, independentemente da sua condição de aproveitamento, conforme estabelecido em Resolução Normativa baixada pelo Conselho de Administração.

- § 1º O associado deverá integralizar as quotas partes à vista, em dinheiro, podendo, no entanto, ser divididas em tantas parcelas quantas forem autorizadas pelo Conselho de Administração, desde que devidamente atualizadas por índices oficiais.
- § 2º Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação do Conselho de Administração.



§ 3º É facultado ao associado que assim desejar, subscrever valor acima do limite mínimo estabelecido neste artigo, respeitadas as exigências legais.

§ 4º Desejando o associado, observados os dispositivos da Legislação Cooperativista, mais precisamente quanto à criação do Capital Rotativo Voluntário, poderá a cooperativa aceitar a efetivação de integralizações a qualquer tempo e de qualquer valor, desde que:

- a) O associado já tenha integralizado as subscrições mínimas e quaisquer outras obrigatórias;
- b) Tais subscrições sejam de exclusiva iniciativa e interesse do associado;
- c) Possam ter seu valor restituído ao associado quando este assim o solicitar.

Art.22 O capital de cada associado será acrescido anualmente, mediante retenção, de percentual de até 3% (três por cento) de seu respectivo movimento financeiro originado da produção entregue e comercializada.

§ 1º O Conselho de administração poderá fixar os percentuais de acordo com o que diz o "caput" deste artigo, observando-se o tempo de filiação, quando for o caso, bem como as desigualdades de rentabilidade dos vários produtos, setores e/ou regiões.

§ 2º O Conselho de Administração poderá ainda fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos associados ou para os associados de novos projetos.

Art.23 Havendo sobras é facultado a Cooperativa creditar juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o Capital social integralizado, devendo o Conselho de Administração, antes do fechamento do Balanço anual, definir o percentual, sempre considerando o disposto na Legislação Tributária pertinente.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art.24 A Administração da Cooperativa terá a seguinte estrutura:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal;
- IV Comitê(s) Educativo(s).

§ 1º A Assembléia Geral e o Conselho de Administração são organismos deliberativos e decisórios.

§ 2º O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, com ação definida por lei e complementação estatutária.

§ 3º O(s) Comitê(s) Educativo(s) são organismos de representação de classe

de associados e consultivo da administração da Cooperativa.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.25 As Assembleias Gerais de associados podem ser Ordinária ou Extraordinária. É o órgão supremo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social. Suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art.26 A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º Se ocorrerem motivos graves e urgentes, o Conselho Fiscal, depois de ouvido o Comitê Central (§3º Art.55), poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º Uma vez justificada sua motivação, 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a convocação da Assembleia e, em caso de recusa e/ou após decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convoca-la eles próprios, escolhendo um Diretor Presidente "ad-hoc".

Art.27 Ficará impedido de votar, ser votado e participar das Assembleias Gerais o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação; ou
- b) Esteja infringindo qualquer disposição do artigo 11 e parágrafo 2º do mesmo artigo deste Estatuto.

Art.28 As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 10 dias, para a primeira convocação, respeitando o intervalo mínimo de uma hora entre uma e outra convocação.

Art.29 As 3 (três) convocações, tanto da Ordinária como da Extraordinária, de que tratam o artigo 28, poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas

Art.30 Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da cooperativa;
- c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) A ordem do dia e dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério

- de representação;
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por associados, o Edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou, respeitando-se, ainda, o que diz o § 2º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º Os Editais de Convocação deverão ser afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos associados, publicados no mínimo três vezes em jornal de circulação da área de abrangência da Cooperativa, bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná e outros meios de divulgação.

Art.31 O número legal (quorum) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 50 (cinquenta) associados, em terceira convocação.

§ 1º Mesmo em terceira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados responsáveis pela convocação quando se tratar de Assembléia correspondente à hipótese prevista § 2º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no(s) Livro(s) de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º anterior.

Art.32 Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo 28, será feita uma nova convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado ao órgão competente de representação do Cooperativismo.

Art.33 O associado presente na Assembléia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, observado os casos previstos no parágrafo 3º do artigo 9 deste Estatuto.

Art.34 É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade na administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os novos eleitos serão em caráter provisório, isto é, mantendo-se a eleição consuetudinária sem alteração de sua periodicidade estabelecida.



- Art.35 Os trabalhos nas Assembléias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, ao qual caberá convidar a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, autoridades presentes e assessores em geral.
- § 1º Caberá ao Diretor Presidente assegurar a presença ou substituição do Secretário responsável pelas Atas de Assembléias.
- § 2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente da cooperativa, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.
- Art.36 Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art.37 Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Sobras ou Perdas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das Demonstrações Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria Independente, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.
- § 1º Excepcionalmente, poderão os trabalhos ser dirigidos por convidado, não pertencentes ao quadro social, após deliberação favorável da Assembléia.
- § 2º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Conselheiros Administrativos e Fiscais, deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- § 3º O Coordenador indicado escolhe dentre os associados um secretário "ad-hoc" para aquele ato, o qual o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia.
- Art.38 As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata relação.
- § 1º Habitualmente, a votação é a descoberto, com manifestação dos favoráveis à aprovação, confirmando-se ou não pelo processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.
- § 2º O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar da Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, por uma comissão de 8(oito) associados designados e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.
- § 3º Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em Ata todo o trabalho desenvolvido em Assembléia Geral, será permitida a gravação dos trabalhos que será usada como memória da Assembléia e utilizada para

posterior lavratura da Ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da mesma, bem como dos demais associados interessados até a assinatura do referido documento.

- § 4º Na hipótese da Assembléia Geral não ser convocada pelo Diretor Presidente nem pelo Conselho Fiscal e sim por associados, de conformidade ao § 2º do artigo 26, a comissão de que fala o § 2º anterior deverá ser constituída de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sob pena de nulidade das deliberações registradas nas respectivas Atas.
- § 5º As deliberações das Assembléias Gerais, a exceção dos casos mencionados no artigo 41 deste Estatuto, são tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar.
- § 6º Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei e/ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.39 A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

- I Prestação de contas dos organismos de administração, compreendendo:
- a) Relatório da Gestão.
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração de Sobras ou Perdas apuradas, inclusive, as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Parecer da Auditoria Independente; e
 - f) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com a respectiva previsão orçamentária.
- II Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para as Destinações Estatutárias;
- III Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- IV Na Assembléia em que ocorrer a eleição acima referida, fixar-se-á a remuneração e as verbas de representação para o Presidente e o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

- V Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste Estatuto.
- § 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da matéria referida no inciso I deste artigo; igualmente não poderão os mesmos votar sobre matéria enunciada neste artigo, em seu inciso IV, em sua ocorrência.
- § 2º A aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração das Sobras ou Perdas da cooperativa desoneram os titulares de responsabilidade, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.40 A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – Não sendo especificado, nem determinado neste Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária rege-se pelos mesmos procedimentos normativos estabelecidos para Assembléia Geral, constantes na Seção I, deste Capítulo.

Art.41 É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I Reforma do Estatuto Social;
- II Fusão, Cisão, Incorporação ou Desmembramento;
- III Mudança de objetivos sociais;
- IV Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
- V Deliberação sobre as contas dos liquidantes.

Parágrafo Único - São necessários, atendido o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 38 deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS ÀS ASSEMBLÉIAS (PRÉ-ASSEMBLÉIAS)

Art.42 Com vistas a antecipar esclarecimentos ao quadro social sobre a prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 39 deste Estatuto, poderá a cooperativa, antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, realizar reuniões preparatórias, com os associados, denominadas de "Pré-Assembléias", em suas respectivas micro-regiões.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o "caput" deste artigo, por ser de caráter preparatório às Assembléias Gerais, não possuem poder deliberatório e serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5(cinco) dias,



atendendo-se as normas usuais no que couber e se fizer necessário à divulgação das datas, locais de realização e respectivos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

Art.43 O processo decisório da cooperativa é composto pela estrutura apresentada pelos §§ do artigo 24, segundo termos neles descritos.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.44 O Conselho de Administração será composto de 07(sete) membros efetivos, todos associados, eleitos em Assembléia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, destituídos e/ou renovados, sempre de acordo com os termos da Legislação Cooperativista vigente.

§ 1º De conformidade à legislação cooperativista, na qual se dispõe sobre as formas de administração da sociedade cooperativa, o Conselho de Administração, de que trata este artigo, será o órgão de administração e de representação a nível superior e externo da Cooperativa, sendo constituído pelo Presidente, seu Vice-Presidente e por 5(cinco) membros Diretores Vogais.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º(segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, sendo também inelegíveis os membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da Assembléia de eleição.

§ 3º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, seja por impedimento, renúncia, demissão, eliminação, exclusão ou por vontade própria dos seus membros, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º O membro do Conselho de Administração que faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) intercaladas durante o seu mandato sem justificativa aceita por 2/3 dos membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

Art.45 O Conselho de Administração rege-se pelas Seguintes normas:

- I Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- II Deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos



dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o uso do voto duplo, ou seja, votará o Diretor Presidente juntamente com os demais e, só então, ocorrendo empate, aplicará seu direito de 2(dois) votos, servindo-se do segundo para desempate;

- III As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho presentes;
- IV As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º Nos impedimentos de qualquer natureza, inclusive por vacância, o Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente.

§ 2º Igualmente, nos impedimentos do Vice Presidente, este será substituído por Conselheiros Vogais indicados pelo Conselho de Administração.

§ 3º Nos casos de substituição ocasionadas por vacância, o substituto completará o mandato do seu antecessor.

Art.46 Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, tomar todas as decisões necessárias à sociedade que não sejam de exclusiva atribuição da própria Assembléia; atribuições essas que lhes sejam conferidas por Lei e/ou por este Estatuto.

§ 1º Regendo-se a estrutura do Conselho de Administração pela Estrutura Organizacional da Sociedade, que exercerá suas funções, especialmente as voltadas a Gestão a Nível Empresarial.

§ 2º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar necessário, o assessoramento de profissionais contratados, como gerentes, contadores, entre outros, para auxiliá-lo nos esclarecimentos dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art.47 Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

- a) Aprovar as mudanças da Estrutura Organizacional da cooperativa;
- b) Aprovar o orçamento anual da cooperativa;
- c) Proceder verificações e apreciações mensais da situação econômica/financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, mediante exame de balancetes e demonstrativos específicos com emissão de pareceres;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- e) Estatuir regras para os casos omissos e duvidosos até a próxima Assembléia Geral;
- f) Aprovar o relatório da gestão, o balanço Patrimonial e demais documentos que serão levados à apreciação da Assembléia Geral;
- g) Propor reformas estatutárias para aprovação da Assembléia Geral;

- h) Decidir sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, entrepostos comerciais e industriais, mini-polos, escritórios e depósitos;
- i) Indicar o(s) representante(s) da sociedade junto às cooperativas centrais, em empresas com participação societária e/ou em órgãos a fins, no exercício em que deva ocorrer.
- j) Contratar os serviços de Auditoria Independente e apreciar seus relatórios;
- k) Contratar técnicos, assessores, consultores, para que lhes prestem os serviços necessários ao ótimo desempenho das suas atribuições, bem como o desenvolvimento de ações e planos individuais ou comuns, em suas respectivas áreas de direção.
- l) Autorizar, mediante Atas em que constem tais deliberações, Diretores a transigirem, contraírem obrigações e empréstimos, empenharem, adquirirem, venderem bens e direitos sobre imóveis da sociedade, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, juntos às Instituições Financeiras, de notas promissórias, duplicatas, warrant, contratos de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia e hipotecária, contrato com as carteira de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito geral, carteira de comércio exterior, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que as Instituições Financeiras exigirem, inclusive a produção entregue pelos associados, mediante lavratura de contratos e escritura públicas e tudo mais que venha de maneira segura atender as necessidades da Cooperativa;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade até o limite anual de 10 (dez) por cento do seu patrimônio líquido, necessitando de expressa aprovação da Assembléia Geral, no que exceder;
- n) Comunicar à Assembléia Geral que ocorrer mais próxima ao evento as aquisições e/ou inversões significativas, para que seja registrado naquela Assembléia o conhecimento dessas alterações substantivas no ativo fixo da sociedade;

Parágrafo Único - Acrescenta-se a essas atribuições enunciadas nas alíneas do "caput" deste artigo todas aquelas outras previstas nos textos de diferentes outros artigos do presente Estatuto Social, sempre observado o exposto no artigo 46 e seu parágrafo 2º; releve-se a respeito:

- a) A matéria relativa a admissões, demissões, eliminações, exclusões e reintegrações de associados, na qual se faz referências às respectivas atribuições do Conselho de Administração.

Art.48 Qualquer um dos membros do Conselho de Administração que participar de ato ou operação social, de forma individual ou comum, em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º Os componentes do Conselho de Administração, bem como os do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Os Conselheiros eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa



ou dolo.

§ 3º Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores membros do Conselho de Administração, para promover a sua responsabilidade.

§ 4º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou conflitante ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento

Art.49 São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidos em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

SEÇÃO II DO DIRETOR PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art.50 Compete ao Presidente.

- a) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional sobre os demais membros do Conselho de Administração;
- b) Supervisionar as atividades da sociedade;
- c) Representar a Sociedade em juízo e fora dele;
- d) Cuidar da parte política das relações com os associados e a manutenção da ordem e do cumprimento deste Estatuto Social, com ênfase aos direitos e deveres dos sócios, bem como dos comitês e ou outra organização social.
- e) Assegurar, mediante ação pessoal, bem como através de atos de outros Conselheiros, por sua delegação, a preservação e a otimização da imagem institucional da sociedade, junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, órgãos públicos, entidades de classes e outras e, em termos gerais, junto ao público interno e externo de interesse, quer a nível regional e nacional, como internacional;
- f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as assembléias gerais;
- g) Assinar títulos nominativos dos associados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, Balanços Patrimoniais, Demonstração das Sobras ou Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;
- i) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- j) Fixar em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, junto às Instituições Financeiras (bancos) e outros estabelecimentos de créditos, as normas para as operações e demais tipos de financiamentos, inerentes à produção e comercialização agropecuária, extrativa ou de consumo, inclusive quanto ao contrato, tipo, taxas de juros, garantias, avaliação de crédito,

- de conformidade com a ação bancária e submeter aos bancos com os quais a cooperativa operar, a indicação dos avaliadores;
- k) Assinar e endossar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, os termos e conhecimentos de depósitos e warrant, guias e conhecimentos ferroviários, rodoviários e marítimos, faturas, consignações, penhores, recibos, documentos alfandegários de importação e exportação, inclusive em carteira dos bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos e, ainda sacar de ou para o exterior;
 - l) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer títulos que importem na movimentação de fundos, bem como endossos ou avais, emitindo quaisquer títulos de créditos rurais admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizando títulos de créditos emitidos pelos associados;
 - m) Outorgar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, procurações a terceiros com plenos poderes para representar a sociedade nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável, conveniente e/ou necessário.

§ 1º O Diretor Presidente é delegado nato junto às cooperativas de segundo grau a que venha se filiar a cooperativa;

§ 2º A prática de quaisquer atos correspondentes a essas atribuições de competência do Diretor Presidente, por parte de outro membro do Conselho de Administração, implica em presunção de delegação formal do Diretor Presidente ou de deliberação do Conselho de Administração, na ausência deste. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reunião do Conselho.

Art.51 Ao Diretor Vice Presidente compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos impedimentos de qualquer natureza;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "i, j, k, l", do artigo 50, deste Estatuto.

Art.52 É vedado aos Conselheiros de Administração:

- a) Praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar em proveito próprio ou de terceiros, seus bens e serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício do seu cargo;
- d) Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) Operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto àqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo

grau, por consangüinidade ou afinidade.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ EDUCATIVO

- Art.53 Com o objetivo de promover a difusão da Doutrina Cooperativista, a capacitação do associado e servir de órgão de representação de classe dos associados e ainda Consultivo da administração, a Cooperativa manterá o seu quadro social organizado em comitês singulares, comitê central e comitê(s) setorial(is) quando for o caso.
- § 1º O(s) comitês(s) serão formados exclusivamente por associados atuantes, incluindo representações de mães e jovens, e serão subdivididos em tantos comitês singulares e setoriais quantas forem as regiões e atividades sócio – econômico determinada pelo Conselho de Administração não possuindo qualquer poder de gestão ou deliberação administrativa.
- § 2º Os comitês, mediante aprovação do Conselho de Administração, poderão formar comissões para tratar de atividades e assuntos específicos.
- § 3º Dos e pelos membros dos Comitês Singulares, será constituído o "Comitê Central", sendo este último incluindo os representantes de que trata o parágrafo 4º *infra*, formado em número tal que corresponda ao número equivalente a 1% (um por cento) dos associados pertencentes a cada um das regiões sócio – econômica, definidas segundo o "caput" deste artigo e, ainda, limitado ao máximo de 7(sete) membros representantes de cada Comitê Singular para integrar o Comitê Central.
- § 4º Os titulares com o cargos de Coordenadores e Secretários dos respectivos Comitês Singulares serão membros natos do Comitê Central.
- § 5º Da mesma forma que os Comitês Singulares, o Comitê Central é Órgão de caráter consultivo de apoio aos demais Órgãos e Organismos que compõem a Estrutura da Administração da cooperativa.
- § 6º Sob a coordenação do Diretor Presidente, a organização, a forma de realização de eleições, bem como a formulação e/ou determinação do conjunto de normas necessárias à manutenção, controle e operacionalização destes Comitês, poderá ser feita através de Regimento Interno e/ou outro Instrumento próprio, cujos documentos deverão, por primeiro, serem apreciados pelo Conselho de Administração.
- § 7º O Comitê Central deverá, quando da consulta de que trata o artigo 26, parágrafo 1º, deste Estatuto, manifestar-se a respeito do assunto, num prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da referida consulta.
- Art.54 O Comitê Central exercerá, no entanto, poder deliberativo ou decisório, no caso específico de prévia aprovação de candidatos aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de tal forma que:



- a) Só possa ser candidato aquele cujo "currículo" seja aprovado por esse Comitê, satisfeitas as seguintes condições, dentre outras:

- a.1) – Tenha idade superior a 21(vinte e um) anos;
- a.2) – Tenha sido admitido no quadro social há mais de 1(um) ano;
- a.3) – Seja associado fiel nas operações de compra e venda em comum;
- a.4) – Não esteja incurso naqueles impedimentos constantes da Legislação Cooperativistas, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si;
- a.5) – Não se enquadre no disposto no parágrafo 1º do artigo 16 deste Estatuto Social.

- b) Só seja considerada apta à eleição aquelas chapas das quais todos os seus integrantes tenham sido assim aprovados.

§ 1º Os membros integrantes de cada chapa deverão ser votados em termos de sua aprovação ou não, por esse Comitê, um a um, e sempre segundo o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste artigo, cuja votação deverá ser pelo método "secreto".

§ 2º São necessários os votos da maioria simples dos membros presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo 1º imediatamente anterior.

§ 3º O Comitê Central só iniciará os trabalhos a que se refere o § 1º deste artigo de posse das informações citadas na alínea "a" do mesmo artigo, bem como, se for o caso, de outros dados informativos (ênfase dada, também, para Conselheiros, quanto à questão vinculada a proporcionalidade de representantes definidas pela Sociedade) e que porventura estabeleçam as condições favoráveis ou impeditivas ao associado que deseja candidatar-se aos postos de Conselheiros da Cooperativa.

§ 4º O Coordenador Geral, ou seu substituto legal, deverá logo a seguir à apuração dos resultados da aprovação ou não dos "currículo" que compõe cada chapa, emitir um documento em 3(três) vias de igual teor, oficiando os respectivos resultados aos titulares das respectivas chapas, bem como à Secretaria da Cooperativa, sendo que aquelas chapas que forem aprovadas, nos termos da alínea "b" deste artigo, deverão ser registradas na Secretaria da Cooperativa, atendendo-se, para tal, o disposto no artigo 72 deste Estatuto.

Art.55 O Comitê Educativo, compreendendo os Comitês Singulares e, por representação corporativa, o Comitê Central, visam:

I A promoção constante da educação cooperativista, nas seguintes bases:

- a) Difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;
- b) Esclarecer aos associados quanto a seus direitos e deveres na cooperativa, do funcionamento e a administração da mesma;
- c) Orientar os associados com relação às operações e serviços da cooperativa e à forma de como podem ser utilizados;
- d) Colaborar na promoção das Assembléias Gerais, encarregando-se

- especialmente dos programas que devem merecer exame;
- e) Promover a cooperativa e o cooperativismo entre os associados;
 - f) Promover o cooperativismo junto a outras entidades, autoridades e ao público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da cooperativa;
- II) Ser o principal meio de comunicação dos associados com a administração da cooperativa e vice-versa, devendo para isso:
- a) Levar ao Conselho de Administração as aspirações, opiniões, pareceres e pensamentos dos associados sobre a atuação da cooperativa;
 - b) Levar ao Conselho de Administração reclamações sobre fatos ocorridos, devidamente fundamentados, solicitando providências;
 - c) Levar aos associados o pensamento do Conselho de Administração sobre medidas que foram ou serão tomadas, divulgando junto aos associados, com as necessárias explicações, as decisões administrativas da cooperativa;
 - d) Promover a harmonia entre os associados e administração e entre os associados e funcionários, criando um clima de cooperação necessário ao desenvolvimento perfeito das atividades da cooperativa;
 - e) Assessorar o Conselho de Administração em decisões, quando for consultado.
 - f) Apresentar sugestões ao Conselho de Administração para solução de problemas.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA FISCAL

SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

Art.56 O Conselho Fiscal é constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de igual período estipulado na Legislação Cooperativista, sendo permitido a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes, sendo vedada a reeleição para o mesmo conselheiro, por mais de dois mandatos consecutivos.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 49 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos nos órgãos da Administração.

Art.57 O Conselho Fiscal funcionará segundo Regimento Interno próprio, aprovado pela Assembléia geral, elaborado em consonância com a Resolução nº 005/2002, de 15 de abril de 2.002, da OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras.



SEÇÃO II
DOS LIVROS

LEI Nº 11.340/2006

DO PARANÁ



Art.58 A cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes Livros:

- I Livro/Ficha de Matrícula;
- II Livro de Atas de Assembléias Gerais;
- III Livro de Atas do Conselho de Administração;
- IV Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V Livro(s) de presença dos associados nas Pré – Assembléias;
- VI Livro(s) de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VII Livro de registro de chapas dos Conselhos;
- VIII Outros Livros Fiscais, Trabalhistas e Contábeis de obrigatoriedade expressa em Lei, outros meios, mesmo magnéticos ou informatizados, que venham a substituí-los.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art.59 No Livro de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando.

- I O nome, estado civil, regime de casamento, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II A data de sua admissão e, Quando for o caso, a de demissão, eliminação, exclusão e/ou reintegração.
- III A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital do associado, cuja escrituração poderá ser feita por sistema informatizado.

SEÇÃO III
DO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS
OU PERDAS E RESERVAS

Art.60 O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Sobras ou Perdas serão levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.61 Os custos e as despesas da Cooperativa serão cobertos pelos associados que utilizarem os serviços que lhe deram causa, atendendo-se, ainda, no que couber e for estabelecido, às condições previstas no artigo 13 deste Estatuto.

Art.62 Das sobras verificadas serão destinados para reservas ou como participação dos colaboradores nos resultados os seguintes percentuais:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- a) 60% (sessenta por cento) para a Reserva Legal, tendo como finalidade principal a reparação de futuras perdas e atendimento ao desenvolvimento de suas atividades;
- b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES.
- c) 5% (cinco por cento) como participação nos resultados aos colaboradores, sob critérios de distribuição estabelecidos pelo Conselho de Administração.
c1) O direito estabelecido nesta alínea somente se aplicará quando as sobras apuradas antes das demais destinações previstas nas alíneas "a" e "b" forem igual ou superior a 1,5% do faturamento líquido de tributos incidentes sobre o mesmo faturamento.

§ 1º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as destinações previstas nas alíneas do caput deste artigo, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais à produção entregue e comercializada na Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

§ 2º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as destinações previstas nas alíneas do caput deste artigo, somente poderão ser distribuídas aos associados nos exercícios em que as mesmas forem iguais ou superiores a 1,5% do faturamento líquido de tributos incidentes sobre o mesmo faturamento.

- a) Nos exercícios em que não for atingida condição estabelecida no § 2º deste artigo, as sobras apuradas, após as destinações, deverão ser incorporadas ao capital social de cada associado.

Art.63 A Reserva Legal destina-se a reparar eventuais perdas e atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa, que além da parcela de 60% (sessenta por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor desta Reserva:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5(cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial e/ou outras verbas que lhe forem destinadas em assembléias gerais.

Art.64 A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de Assistência aos associados, seus dependentes e aos próprios colaboradores da Cooperativa e seus dependentes.

§ 1º Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas.

§ 2º Além da parcela de 5%(cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, revertem em favor da Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social:

- a) Os resultados líquidos de operações com não associados;
- b) Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativas.

Art.65 As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com

recursos da Reserva Legal.

Parágrafo Único - Sendo a Reserva Legal insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão o restante dessas perdas cobertas mediante a utilização das alternativas previstas na Legislação Cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e for estabelecido quanto às condições dispostas no artigo 13 e suas alíneas deste Estatuto.

Art.66 Além das Reservas previstas no artigo 62 deste Estatuto, a Assembléia Geral poderá criar outras reservas, inclusive rotativas, com recursos destinados a fins específicos.

SEÇÃO V DA CONTABILIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art.67 Os serviços de Contabilidade serão organizados segundo os princípios e normas gerais da contabilidade e legislação vigente.

Art.68 Ao fim de cada exercício social, a Administração fará elaborar, com base na escrituração da Cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do Patrimônio Social e as Mutações ocorridas no exercício:

- I Balanço Patrimonial;
- II Demonstração das Sobras e Perdas;
- III Demonstração das Mutações Patrimoniais;
- IV DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa;
- V DVA – Demonstração do Valor Agregado;
- VI Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art.69 As eleições dos membros do Conselho de Administração para mandatos de 04 (quatro) anos e dos membros do Conselho Fiscal para mandato de acordo ao estipulado no artigo 56 deste Estatuto serão realizadas em Assembléia Geral, que deverá ocorrer nos 03(três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art.70 Uma vez respeitada e atendidas as condições definidas na alínea "d", parágrafo 1º, do artigo 11, parágrafos seguintes e artigo 71 deste Estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeito as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º Não poderá constar, contra o candidato a membro do Conselho de

Administração ou do Conselho Fiscal, nenhum impedimento legal, incluído os tratados no artigo 49 deste Estatuto e nem vínculo empregatício com a cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

§ 2º Ainda, não poderá constar, contra o candidato a membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, qualquer infração ao parágrafo 1º do artigo 16 deste Estatuto.

Art.71 Os componentes da(s) chapa(s) deverão, ainda, ter seus currículos apreciados e aprovados pelo Comitê Central, nos Termos do artigo 54 deste Estatuto Social

Art.72 Uma vez atendida as disposições dos artigos 70 e 71 anteriores e seus parágrafos, as eleições para cargos de Conselheiros de Administração e Fiscal obedecerão ao seguinte processo:

I A inscrição da(s) chapa(s) concorrente ao Conselho de Administração e Fiscal deverá ser encaminhada para o devido registro na secretaria da cooperativa, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data da Assembléia, atendendo-se, com tal antecedência, o interstício de 5(cinco) dias para apreciação dos currículos nos termos Estatutários, cuja(s) chapa(s) deverão se fazer acompanhar, além da sua denominação e da indicação do Presidente e seu Vice, dos seguintes dados:

- a) Relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro/Ficha Matrícula da sociedade;
- b) Declaração de bens;
- c) Declaração atestando não estar incurso nenhum de seus componentes naqueles impedimentos constantes no artigo 48 deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si.
- d) Certidão Negativa do Cartório de Protestos onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;

Parágrafo Único – Os componentes do Conselho de Administração eleitos assumirão a responsabilidade sobre os avais particulares dos antigos Conselheiros, prestados em operações realizadas com Instituições Financeiras em nome da Cooperativa.

Art.73 As chapas concorrentes aos cargos de Conselheiros Fiscais, deverão apresentar a documentação enunciada nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 72 deste Estatuto.

Art.74 A(s) chapa(s) inscrita(s) para o Conselho de Administração poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando as mesmas forem conjuntas, deverá especificar os componentes do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 1º Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber, a mesma formalidade descrita nas alíneas anterior deste artigo.

19

11/11

10/11

§ 2º Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de 1(uma) chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas a ordem de sua entrada no protocolo da Secretaria da Cooperativa.

Art.75 Da impugnação do registro da chapa caberá recurso para a Assembléia Geral em que ocorrer a eleição ordinária.

Parágrafo Único - Ao instalar-se a Assembléia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados de que trata o "caput" deste artigo.

Art.76 O sufrágio é pessoal e direto. O processo de votação dever-se-á seguir pelas formas idênticas ao disposto no parágrafo 1º do artigo 38 deste Estatuto.

Art.77 Havendo mais de 1(uma) chapa concorrente, seja para Conselho de Administração, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação será pela forma "secreta".

§ 1º Para conduzir os trabalhos de eleição e apuração dos votos, será formada uma comissão composta de no mínimo 03(três) associados, escolhidos pela Assembléia no início dos trabalhos da eleição.

§ 2º Os integrantes da comissão de que trata o parágrafo anterior deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, no entanto, não poderão, nem concorrer a cargos e nem ter grau de parentesco com os pretensos candidatos da eleição determinada.

Art.78 Será proclamada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.

Parágrafo Único – No caso de empate entre duas ou mais chapas, será declarada eleita a que obtiver a menor média, somando-se o número de matrícula dos respectivos membros.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.79 A cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

- I Por deliberação da Assembléia Geral, salvo se os sócios, em número mínimo exigido por este Estatuto, assegurarem sua continuidade;
- II Pela alteração de sua forma jurídica;
- III Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV Por deixar de atender reiteradamente as prescrições legais, na forma da Legislação Cooperativista vigente.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do competente órgão representante do Sistema Cooperativista.

Art.80 Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3(três) membros, para proceder a sua liquidação.

§ 1º O processo de liquidação só pode ser iniciado após a audiência com o competente órgão de representação do Sistema Cooperativista.

§ 2º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art.81 O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

Parágrafo Único - Em consequência, atentar-se-á, em todo os termos duvidosos e ou omissos, para as determinações e condições constantes dos textos do presente Estatuto Social, com ênfase para o quanto prevêem os artigos 14 e 15 e seus parágrafos.

Art.82 As Reservas referidas nas alíneas "a" e "b" do artigo 62 deste Estatuto, mesmo no caso de liquidação, serão destinadas de conformidade ao disposto na legislação cooperativista vigente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos competentes de representação do cooperativismo.

Capanema/ PR, 29 de janeiro de 2010

Pela Mesa:

Sebaldo Waclawovsky – Presidente
João Saggin – Vice Presidente
Mateo Tura Uliana – Diretor Vogal
Moacir Fiorese – Diretor Vogal
Adelar Edgar Schneider – Diretor Vogal
Rudolfo Bulau – Diretor Vogal
Eliseu Nilson Roll – Diretor Vogal

Pela Comissão:

Alduir Fiorese – Associado
Arnol Golfetto – Associado
Jivago Toscan – Associado
Marcio Luiz Walter – Associado
Victor Vital Basegio – Associado
Ivo Simões Pires – Associado
Renato Luiz Callegaro – Associado
José Carlos Lange - Associado

Visto do Advogado:

Carlos Augusto Azevedo Silva
OAB/PR 25.760

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé

07 FEV. 2013

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Visto do Presidente

Sebaldo Waclawovsky
Presidente



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten number 9]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/03/2010
SOB NÚMERO 20101267436
Protocolo: 10/126743-6, DE 25/02/2010
Empresário: 414 0002985 1
COOPERATIVA AGRÍCOLA CAJATIENSE -
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.906/0006-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1982
NOME EMPRESARIAL COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAGRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R PARAN ESQ. C/ CURITIBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2013** às **07:50:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 75984906000600

ENDEREÇO: Rua Paraná

FONE: 3555-1192

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 13/FEVEREIRO/2013



NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046\43154342953

CARGO: GERENTE DA UNIDADE





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: COAGRO Cooperativa Agroindustrial

CNPJ Nº : 759849060006-00

ENDEREÇO: Rua Paraná

MUNICÍPIO: Planalto

FONE: 3555-1192

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 13/FEVEREIRO/2013



NOME: AIRTON TURELLA

RG/CPF: 592.046 | 431543429-53

CARGO: GERENTE UNIDADE







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

DATA: 13/02/2013

EMPRESA: ARNO HENRIQUE LINK - EPP

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- ☒ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **14/03/2013**;
- ☒ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **08/03/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **06/08/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **07/06/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **07/04/2013**;
- ☒ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **05/08/2015**;
- ☒ - Contrato Social da Empresa;
- ☒ - CNPJ da empresa;
- ☒ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- ☒ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000752012-14021439

Nome: ARNO HENRIQUE LINK - EPP

CNPJ: 01.946.439/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/09/2012.

Válida até 14/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01946439/0001-74**Razão Social:** ARNO HENRIQUE LINK**Endereço:** RUA PRINCIPAL S/N 0 / SAGRADA FAMÍLIA / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2013 a 08/03/2013**Certificação Número:** 2013020711224924793240

Informação obtida em 07/02/2013, às 11:22:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARNO HENRIQUE LINK - EPP
CNPJ: 01.946.439/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:25:03 do dia 07/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2013.

Código de controle da certidão: **8061.0800.45A9.3F82**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10059248-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.946.439/0001-74

Nome: ARNO HENRIQUE LINK

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/06/2013 - Fornecimento Gratuito



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 6304 / 2013			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
Planalto, 06 de Fevereiro de 2013			
REQUERENTE: A MESMA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4JPUFFHMJ4X2ERRS	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ARNO HENRIQUE LINK			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
281	01.946.439/0001-74	90133976-75	590
ENDEREÇO			
RUA PRINCIPAL, S/N, SAGRADA FAMILIA - SAGRADA FAMILIA			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			

Emitido por: IVO BAGGIO

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNO HENRIQUE LINK - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.946.439/0001-74
Certidão n°: 18430364/2013
Expedição: 07/02/2013, às 11:27:33
Validade: 05/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARNO HENRIQUE LINK - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.946.439/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duas assinaturas manuscritas em azul, uma no topo e uma no fundo da página.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.

Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.

Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.

Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

08 FEV. 2013

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada

Isabel Cristina Dresch Libardi - Esc. Substituta



97/147607-1 30 Jun 1997 10:20
FRANCISCO BELTRAO

Atos: 102
ARNO HENRIQUE LINK

Previsto
JUNTA (GR)
DNRC (DARF)
17:50
10:00

Recolhido
17:50
2:05



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110462943-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Arno Henrique Link			
NACIONALIDADE brasileiro		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) Gustavo Emilio Link		(mãe) Elfrida Emma Belling Link	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-09-1947	IDENTIDADE número 2.112.805	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 060.768.749-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Sagrada Familia	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ARNO HENRIQUE LINK			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAGRADA FAMILIA	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 130.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) //Cento e trinta mil reais/.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - SUPERMERCADO; Revenda de gás de cozinha GLP-Pl3 Kg; Comércio varejista de carnes -açoque; Comércio varejistas de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de medicamentos veterinários; e Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-07-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.946.439/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Arno Henrique Link</i> DATA DA ASSINATURA 18-07-2011		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 26/07/2011	AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/07/2011 SOB NÚMERO: 20116879220 Protocolo: 11/687922-0, DE 25/07/2011 Arno Henrique Link SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	--

SERVENTIA NOTARIAL
 Av. Rio Grande do Sul, 938
 85750-000 - Planalto - Paraná
 Luiz Carlos Caito Quintana - Titular
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

A presente fotocópia confere
 com o original.
 O referido é verdade e dou fe.
 08 FEV. 2013

AUTENTICAÇÃO

E0144455
 DE PLANALTO - PR
 TÁB. DE PLANALTO - PR
 ESCREVENTE SUBSTITUTA
 ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
 CPF 452.949.089-87 RG 3.492.625-5
 FUNDAÇÃO DE PLANALTO - PR
 DEONILCE CASARIL QUINTANA
 RG 4.764.989-53
 LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.946.439/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1997
NOME EMPRESARIAL ARNO HENRIQUE LINK - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO LINK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/02/2013 às 11:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01.946.439/0001-74

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICÍPIO: Planalto

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro 2013

NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Arno Henrique Link

CNPJ Nº.: 01.946.439/0001-74

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n

FONE: (46) 3554-1115

MUNICIPIO: Planalto

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro 2013



NOME: ARNO HENRIQUE LINK

RG: 2.112.805 CPF: 060.768.749-53

CARGO: EMPRESÁRIO

01.946.439/0001-74

ARNO HENRIQUE LINK

Rua Principal, s/n - Sagrada Família
85750-000 - Planalto - Paraná



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2013

Página: 1

Item Produto/Serviço UN. Quantidade Status Marca Preço Unitário Preço Total Sel

Fornecedor: 444-8 ARNO HENRIQUE LINK CNPJ: 01.946.439/0001-74 Telefone: 3554-1115 Status: Habilitado 7.402,20 7.402,20

Lote 001 - Lote 001 003 726 Banana natura KG 600,00 Habilitado Cantu 1,54 924,00 *

004 707 Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr KG 350,00 Habilitado Nirra 4,34 1.519,00 *

005 708 Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote co KG 350,00 Habilitado Nirra 4,64 1.624,00 *

008 3 Farinha de trigo especial pacote com 5 kg PC 100,00 Habilitado Dalla 7,15 715,00 *

010 729 Laranja KG 200,00 Habilitado Cantu 1,50 300,00 *

013 8087 Maça gala UN 130,00 Habilitado Cantu 2,39 310,70 *

014 3450 Macarrão Caracolina pacote 3 kg UN 20,00 Habilitado Galo 8,60 172,00 *

015 715 Macarrão fino pacote c/ 5kg PC 20,00 Habilitado Galo 9,30 186,00 *

016 727 Marão Formosa KG 130,00 Habilitado Cantu 2,60 338,00 *

017 7 Óleo de Soja lata com 900 ml UN 350,00 Habilitado Campo 3,33 1.165,50 *

019 8 Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg PC 200,00 Habilitado Mira mar 0,74 148,00 *

Fornecedor: 6-0 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 75.984.906/0006-00 Telefone: 3555-1192 Status: Habilitado 7.014,00 7.014,00

Lote 001 - Lote 001 001 705 Açúcar cristal pacote com 5 kg PC 150,00 Habilitado Alto Alegre 7,92 1.188,00 *

002 4414 Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg UN 150,00 Habilitado Rampaneli 9,12 1.368,00 *

009 4 Feijão preto tipo I pacote com 1 kg PC 300,00 Habilitado Grão do Sul 2,92 876,00 *

011 1770 Leite em pó integral de 400 gr UN 300,00 Habilitado Sancel 4,82 1.446,00 *

012 713 Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de LT 1.200,00 Habilitado Westmik 1,58 1.896,00 *

018 716 Sagu pacote com 500 gr PC 150,00 Habilitado Prata 1,60 240,00 *

Fornecedor: 2014-1 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME CNPJ: 06.653.033/0001-54 Telefone: 35551266 Status: Habilitado 4.444,00 4.444,00

Lote 001 - Lote 001 006 6273 Carne bovina moída de 2º UN 200,00 Habilitado Tradição 8,42 1.684,00 *

007 711 Coxão e sobrecoxa de frango sem dorso KG 600,00 Habilitado Seta 4,60 2.760,00 *

VALOR TOTAL: 18.860,20

13/02/2013 09:48:25 Emitido por: OLDECI R CAMPOS, na versão: 5101 r



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 2/2013

Página: 1

Data abertura: 13/02/2013

Data julgamento: 13/02/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.984.906/0006-00		CNPJ: 01.946.439/0001-74		CNPJ: 05.653.033/0001-54	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	Açúcar cristal pacote com 5 kg	PCT	150,00	7,92 *	Alto Alegre	7,93	Super Sucar	0,00
002	Arroz parbolizado tipo I pacote 5	UN	150,00	9,12 *	Rampanelli	9,15	Rampanelli	0,00
003	Banana katura	KG	600,00	1,59	Ceasa	1,54 *	Cantu	0,00
004	Biscoito doce tipo Maria pacote com	KG	350,00	4,39	Ninfa	4,34 *	Ninfa	0,00
005	Biscoito salgado tipo Cream Cracker	PCT	350,00	4,69	Ninfa	4,64 *	Ninfa	0,00
006	Carne bovina moída de 2º	UN	200,00	0,00		8,44	Link	8,42 * Tradição
007	Coxa e sobrecoxa de frango sem dors	KG	600,00	4,69	Seva	4,62	Diplomata	4,60 * Seva
008	Farinha de trigo especial pacote co	PCT	100,00	7,19	Primadona	7,15 *	Dalla	0,00
009	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	PCT	300,00	2,92 *	Grão do Sul	2,93	Flor da Serra	0,00
010	Laranja	KG	200,00	1,54	Ceasa	1,50 *	Cantu	0,00
011	Leite em pó integral de 400 gr	UN	300,00	4,82 *	Sancor	4,83	Ilolay	0,00
012	Leite pasteurizado, tipo "C" integ r	LT	1.200,00	1,58 *	Westmilk	0,00		0,00
013	Maça gala	UN	130,00	2,44	Ceasa	2,39 *	Cantu	0,00
014	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	UN	20,00	0,00		8,60 *	Galo	0,00
015	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	PCT	20,00	0,00		9,30 *	Galo	0,00
016	Mamão Formosa	KG	130,00	0,00		2,60 *	Cantu	0,00
017	Óleo de Soja lata com 900 ml	UN	350,00	3,39	Concordia	3,33 *	Coamo	0,00
018	Sagu pacote com 500 gr	PCT	150,00	1,60 *	Prata	1,63	Prata	0,00
019	Sal de cozinha iodado pacote de 1 k	PCT	200,00	0,00		0,74 *	Mira mar	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				7.014,00		7.402,20		4.444,00

CNPJ: 75.984.906/0006-00 - COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 05.653.033/0001-54 - GRACIELA BERNADETTE TOMBINI PARIS- ME

CNPJ: 01.946.439/0001-74 - ARNO HENRIQUE LINK

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: OLDECIR CAMPOS, na versão: 5101 r

13/02/2013 09:48:17



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, a classificação ficou a seguinte:

ARNO HENRIQUE LINK

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	Banana katura	924,00
1	1	4	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	1.519,00
1	1	5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	1.624,00
1	1	8	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	715,00
1	1	10	Laranja	300,00
1	1	13	Maça gala	310,70
1	1	14	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	172,00
1	1	15	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	186,00
1	1	16	Mamão Formosa	338,00
1	1	17	Óleo de Soja lata com 900 ml	1.165,50
1	1	19	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	148,00
2	1	1	Açúcar cristal pacote com 5 kg	1.189,50
2	1	2	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	1.372,50
2	1	6	Carne bovina moída de 2ª	1.688,00
2	1	7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	2.772,00
2	1	9	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	879,00
2	1	11	Leite em pó integral de 400 gr	1.449,00
2	1	18	Sagu pacote com 500 gr	244,50

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Açúcar cristal pacote com 5 kg	1.188,00
1	1	2	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	1.368,00
1	1	9	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	876,00
1	1	11	Leite em pó integral de 400 gr	1.446,00
1	1	12	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	1.896,00
1	1	18	Sagu pacote com 500 gr	240,00
2	1	3	Banana katura	954,00
2	1	4	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	1.536,50
2	1	5	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	1.641,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	1	8	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	719,00
2	1	10	Laranja	308,00
2	1	13	Maça gala	317,20
2	1	17	Óleo de Soja lata com 900 ml	1.186,50
3	1	7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	2.814,00

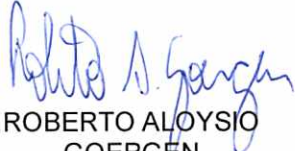
GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	6	Carne bovina moída de 2ª	1.684,00
1	1	7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	2.760,00

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2013


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, tendo como valor máximo a importância de R\$ 19.195,00 (dezenove mil e cento e noventa e cinco reais). O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, edição 272 do dia 30/01/2013, e no jornal de circulação regional (Jornal de Beltrão) edição nº 4.964, página 3C de 01/02/2013. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: ARNO HENRIQUE LINK. SR^a. JOSLEI MARISTELA HARTMANN; COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SR. LEANDRO ANTONIO CLAAS E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS SR. ADELIR BIAZUSSI. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

ARNO HENRIQUE LINK							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	3	Banana katura	Cantu	KG	600	1,54	924,00
1	4	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	Ninfa	KG	350	4,34	1.519,00
1	5	Biscoito salgado tipo	Ninfa	PCTE	350	4,64	1.624,00

Joslei

Paris

AS

AS

7

		Cream Cracker pacote com 800 gr					
1	8	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	Dalla	PCTE	100	7,15	715,00
1	10	Laranja	Cantu	KG	200	1,50	300,00
1	13	Maça gala	Cantu	UN	130	2,39	310,70
1	14	Macarrão Caracolina pacote 3 kg	Galo	UN	20	8,60	172,00
1	15	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	Galo	PCTE	20	9,30	186,00
1	16	Mamão Formosa	Cantu	KG	130	2,60	338,00
1	17	Óleo de Soja lata com 900 ml	Coamo	UN	350	3,33	1.165,50
1	19	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	Mira mar	PCTE	200	0,74	148,00
TOTAL							7.402,20

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Açúcar cristal pacote com 5 kg	Alto Alegre	PCTE	150	7,92	1.188,00
1	2	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	Rampanelli	UN	150	9,12	1.368,00
1	9	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	Grão do Sul	PCTE	300	2,92	876,00
1	11	Leite em pó integral de 400 gr	Sancor	UN	300	4,82	1.446,00
1	12	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	Westmilk	LT	1.200	1,58	1.896,00
1	18	Sagu pacote com 500 gr	Prata	PCTE	150	1,60	240,00
TOTAL							7.014,00

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS- ME

Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	6	Carne bovina moída de 2ª	Tradição	UN	200	8,42	1.684,00
1	7	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Seva	KG	600	4,60	2.760,00
TOTAL							4.444,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **ARNO HENRIQUE LINK; COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no

Arno Henrique Link *Graciela Bernadete Tombini Paris* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas **ARNO HENRIQUE LINK**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná; **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná e **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

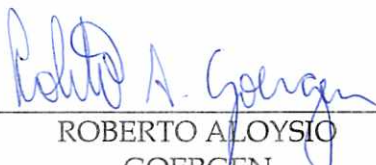
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes.



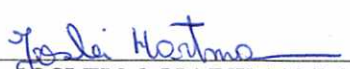
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20



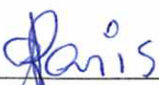
MARISA KRUGER
Membro
210.216.890-68



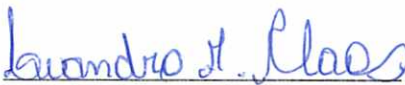
ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



JOSLEI M. HARTMANN
Arno Henrique Link



ADELIR BIAZUSSI
Graciela Bernadete
Tombini Paris



LEANDRO ANTONIO
CLAAS
Coagro Cooperativa
Agroindustrial



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O presente Processo de Licitação nº 002/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos aos respectivos vencedores do certame.

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013, cujo objeto é a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, em favor das empresas **ARNO HENRIQUE LINK, COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Graciela Bernadete Tombini Paris, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, inscrita no CNPJ sob nº. 05.653.033/0001-54, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr^a. **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 3.719.201 SSP/PR e do CPF nº. 026.798.949-01, residente e domiciliada Rua Soledade, nº 372, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	UN	Carne bovina moída de 2ª	Tradição	8,42	1.684,00
02	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Seva	4,60	2.760,00
TOTAL						4.444,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Paris

M



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

Paris



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Janis

[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal
CPF 643.844.469-34


Marisa Krüger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Coagro Cooperativa Agroindustrial, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 75.984.906/0006-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador: **Sr. AIRTON TURELLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.592.084-6 SSP/PR e do CPF nº. 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg	Alto Alegre	7,92	1.188,00
02	150	UN	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	Rampanelli	9,12	1.368,00
03	300	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	Grão do Sul	2,92	876,00
04	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr	Sancor	4,82	1.446,00
05	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	Westmilk	1,58	1.896,00
06	150	PCTE	Sagu pacote com 500 gr	Prata	1,60	240,00
TOTAL						7.014,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldécir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Krüger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74 com sede social à Rua Principal s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: **Sr. ARNO HENRIQUE LINK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.112.805 SSP/PR e do CPF nº. 060.768.749-53, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	KG	Banana katura	Cantu	1,54	924,00
02	350	KG	Biscoito doce tipo Maria pacote com 800 gr	Ninfa	4,34	1.519,00
03	350	PCTE	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 800 gr	Ninfa	4,64	1.624,00
04	100	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	Dalla	7,15	715,00
05	200	KG	Laranja	Cantu	1,50	300,00
06	130	UN	Maça gala	Cantu	2,39	310,70
07	20	UN	Macarrão Caracolína pacote 3 kg	Galo	8,60	172,00
08	20	PCTE	Macarrão fino pacote c/ 5Kg	Galo	9,30	186,00
09	130	KG	Mamão Formosa	Cantu	2,60	338,00
10	350	UN	Óleo de Soja lata com 900 ml	Coamo	3,33	1.165,50
11	200	PCTE	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	Mira mar	0,74	148,00
			TOTAL			7.402,20

Arno H. Link

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II Edição Nº 0302

Página 70 / 127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2013, lavrada em 27 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT	UNID	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO	UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	2,94		58.800,00
TOTAL							58.800,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 05 de março de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 001/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Empresa: Vivioeste Construção Elétrica Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).

DATA: 13 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 002/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de obras executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Empresa: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

DATA: 20 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, situada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 001/2013 de 28 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

2. Empresas Participantes:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK

Situação: Classificada

2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 03,04,05,08,10,13,14,15,16,17,19, totalizando a importância de R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,09,11,12,18, totalizando a importância de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)

3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 06,07, totalizando a importância de R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 002/2013 de 29 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 13 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 003/2013 de 31 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 14 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 13 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0301

Página 72 / 171

legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Graciela Bernadete Tombini Paris, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.653.033/0001-54, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.719.201 SSP/PR e do CPF nº 026.798.949-01, residente e domiciliada Rua Soledade, nº 372, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	UN	Carne bovina moída de 2ª	Trapião	8,42	1.684,00
02	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Seva	4,80	2.880,00
TOTAL						4.444,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta de despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.00001115

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições e avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionadas.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais

e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anula expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – Aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Equiplano Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto

CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	2,94	58.800,00
TOTAL						58.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 13 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0301

Página 71 / 171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2013, lavrada em 13 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
EMPRESA: Arno Henrique Link
ITEMS: 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19.
VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)
EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
ITEMS: 01, 02, 09, 11, 12, 18
VALOR TOTAL: R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)
EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris
ITEMS: 03, 07
VALOR TOTAL: R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 18.860,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).
DATA: 20 de fevereiro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Hemely Frey & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Arno Henrique Link
OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
ITEMS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Coagro Cooperativa Agroindustrial, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.
CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.984.906/0005-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador, Sr. AIRTON TURELLA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.592.084-6 SSP/PR e do CPF nº 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	160	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg	Ato Alegre	7,92	1.267,20
02	150	UN	Arroz parboilizado tipo 1 pacote 5 kg	Rampantelli	9,12	1.368,00
03	300	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	Grão do Sul	2,92	876,00
04	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr	Sancor	4,82	1.446,00
05	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	Westmilk	1,58	1.896,00
06	150	PCTE	Sugo pacote com 500 gr	Prata	1,60	240,00
TOTAL						7.014,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anulação expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Quarta-feira, 13 de Março de 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Provedor e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2013, lavrada em 13 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

EMPRESA: Arno Henrique Link

ITEMS: 03.04.05.08.10.13.14.15.16.17.19

VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

ITEMS: 01.02.09.11.12.18

VALOR TOTAL: R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)

EMPRESA: Gracielea Bernadete Tomlini Paris

ITEMS: 06.07

VALOR TOTAL: R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 18.860,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)

DATA: 20 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2013

PLANALTO: Município de Planalto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 64.135,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013

PLANALTO: Município de Planalto

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

ITEMS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11

VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Coagro

PLANALTO: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.522/0001-15, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34

CONTRATO: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.984.906/0006-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador, Sr. AIRTON TURELLA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.592.064-5 SSP/PR e do CPF nº 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	150	PC TE	Alúminio cristal pacotes com 5 g	Alto Alegre	7,92	1.188,00
02	150	UN	Aroze papouca tipo 1 pacote 5 kg	Trampanal	9,12	1.368,00
03	300	PC TE	Falão preto tipo 1 pacote com 1 kg	Grão do Sul	2,92	876,00
04	300	UN	Leite em pó integral de 400 g	Sancor	4,82	1.446,00
05	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral, litro de 200 ml	Westmilk	1,58	1.896,00
06	150	PC TE	Sagu pacote com 500 g	Prima	1,50	225,00
TOTAL						7.014,00

Para consultar o tempo, informe o código ao lado no site: 1611950475

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

Cartório Oficial de Tempo do Obitório

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Provedor e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2013, lavrada em 13 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche e Emprego de Mão de Obra em Limpeza.

EMPRESA: Arno Henrique Link

ITEMS: 03.04.05.08.10.13.14.15.16.17.19.

VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

ITEMS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.

VALOR TOTAL: R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)

EMPRESA: Graciele Bernadete Tomlini Paris

ITEMS: 06.07.

VALOR TOTAL: R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 18.860,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)

DATA: 20 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hemeiy Frey & Cia. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Arno Henrique Link

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

ITEMS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.

VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF nº 64.844.469-34.

CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.984.906/006-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador, Sr. AIRTON TURELLA, brasileiro casado, portador do RG nº 3.592.064-6 SSP/PR e do CPF nº 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	UNID	PREÇO
01	150	PC TE	Alfajor ondulado pacote com 5 kg	Alto Alegre	7,92	1.188,00
02	150	UN	Arroz parboilado tipo 1 pacote 5 kg	Rampantini	9,12	1.368,00
03	300	PC TE	Fedão preto tipo 1 pacote com 1 kg	Grão do Sul	2,92	876,00
04	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr	Sanor	4,92	1.476,00
05	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral, 120 gr dura 3%	Westmilk	1,58	1.896,00
06	150	PC TE	Sagu pacote com 500 gr	Prata	1,60	240,00
TOTAL						7.014,00

Para consultar a autenticidade do documento, basta acessar o site: www.dioems.com.br

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação serão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto (recursos de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da Despesa	Funcional	Programática	Orçamentária
1270	07.122.12.301.1201-2045	01.00.0000000	01.00.0000115
1280	07.122.12.301.1201-2045	01.00.0000115	01.00.0000115

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação serão por conta dos recursos oriundos do Município de Planalto (recursos de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da Despesa	Funcional	Programática	Orçamentária
1270	07.122.12.301.1201-2045	01.00.0000000	01.00.0000115
1280	07.122.12.301.1201-2045	01.00.0000115	01.00.0000115